



Memorando 2.492/2023

 Marcadores: Sob Cuidado - Jonimar | x Aguardando | x

Responder apenas via 1Doc

Gabriela D. SCELR	Para SF-DCL - Depart... A/C Jonimar J. 6 setores envolvidos SCELR SF-DCL GP-CG SA GP SF 07/07/2023 15:58
CC	

Processo Licitatório

Boa tarde senhor Jonimar.

Encaminho Termo de Referência e demais documentação para abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

—
Gabriela Lia Deitos

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

DISPENSA JUSTIFICADA_037_2019.pdf (82,42 KB)	7 downloads
PA_025_2022_Editais_de_Inexigibilidade.pdf (1,26 MB)	10 downloads
Planilha_de_valores.xlsx (11,24 KB)	7 downloads
Processo_203_2019_mangueirinha.pdf (560,05 KB)	7 downloads
SoftSul_Webmail_Fwd_pesquisa_de_preco_para_contratacao.pdf (73,19 KB)	9 downloads
SoftSul_Webmail_pesquisa_de_preco_para_contratacao.pdf (72,35 KB)	8 downloads
SoftSul_Webmail_RE_pesquisa_de_preco_para_contratacao_luterana.pdf (127,22 KB)	6 downloads
SoftSul_Webmail_RE_pesquisa_de_preco_para_contratacao_resposta_luteranos.pdf (135,81 KB)	6 downloads
SoftSul_Webmail_solicitacao_de_orcamento_para_contratacao.pdf (57,01 KB)	8 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_ACIG.docx (25,21 KB)	10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 2.492/2023 19/07/2023 13:28 (Respondido)	Senhora Gabriela Favor assinar Termo de Referência, devido alguns ajustes como arredondamento de valores, indicação de fiscal e Gestor. att. — Jonimar Jung Diretor Depto de Compras e Licitações				
Jonimar J. SF-DCL SCELR - Secretar... A/C Gabriela D. CC	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 20px;"> <tr> <td style="padding: 5px;">TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.docx (25,58 KB)</td> <td style="text-align: right; padding: 5px;">1 download</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.pdf (125,55 KB)</td> <td style="text-align: right; padding: 5px;">4 downloads</td> </tr> </table>	TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.docx (25,58 KB)	1 download	TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.pdf (125,55 KB)	4 downloads
TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.docx (25,58 KB)	1 download				
TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.pdf (125,55 KB)	4 downloads				

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/07/2023 13:28:40 Jonimar Jung (SF-DCL) solicitou a assinatura de Gabriela Lia Deitos em Despacho 1- 2.492/2023 .

Cancelada

19/07/2023 13:30:04 Jonimar Jung (SF-DCL) realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de Gabriela Lia Deitos em Memorando (Despacho) 1- 2.492/2023.

Despacho 2- 2.492/2023

19/07/2023 13:39 (Encaminhado)

Jonimar J. (SF-DCL)

SCELR - Secretar...

CC

GP-CG - Chefia de Gabinete

SCELR - Secretaria de Cultura

Esporte Lazer e Recreação

Senhora Gabriela - Secretária de Esportes, Cultura e Lazer

Senhor Ademir Martelli - Chefe de Gabinete

Segue TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÕES DE ESPAÇO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS - Ajustado

Par vossas apreciação e assinatura, ou caso seja necessário algum ajuste, para os tramites de licitação.

att.

—
Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

[TERMO DE REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_E_ESPORTIVOS.docx](#) (25,86 KB) 1 download[TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.pdf](#) (126,03 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/07/2023 13:39:43 Jonimar Jung (SF-DCL) solicitou a assinatura de Gabriela Lia Deitos em Despacho 2- 2.492/2023 .

Assinado

19/07/2023 13:39:44 Jonimar Jung (SF-DCL) solicitou a assinatura de Ademir Martelli em Despacho 2- 2.492/2023 .

Assinado

19/07/2023 13:41:52 Gabriela Lia Deitos (SCELR) assinou digitalmente Memorando 2- 2.492/2023 com o certificado GABRIELA LIA DEITOS CPF 937.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/07/2023 08:04:19 Ademir Martelli (GP-CG) assinou digitalmente Memorando 2- 2.492/2023 com o certificado ADEMIR MARTELLI CPF 550.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/07/2023 08:08:50 Ademir Martelli (SA) arquivou.

Despacho 3- 2.492/2023

20/07/2023 08:20

(Encaminhado)

Jonimar J. (SF-DCL)

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

CC

SF - Secretaria de Finanças

GP - Gabinete do Prefeito

Prefeito Laurindo

Secretário de Finanças - Eduardo

Conforme encaminhamentos no presente memorando,

Vimos Solicitar vossas autorizações para Abertura de Processo Licitatório para o objeto solicitado.

Ficamos no aguardo.

att.

—
Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 2.492/2023

20/07/2023 08:23 (Respondido)

Maicon M. SFSF-DCL - Departa...A/C Jonimar J.
CC

Fica autorizado a abertura do processo licitatório.

—
Maicon Eduardo Machado**Secretário de Finanças****Decreto Mun. nº. 6.150/2021**Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/07/2023 08:23:32

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

20/07/2023 11:19:17

Ademir Martelli GP-CG arquivou.

21/07/2023 09:01:13

Laurindo Sperotto GP arquivou.**Despacho 5- 2.492/2023**

31/07/2023 13:26

(Encaminhado)

Jonimar J. SF-DCLSF-DCL - Departa...A/C Nilce T.
CC

Nilce

Favor Proceder com abertura de processo de licitação - pregão eletrônico conforme termo de referência.

att.

—
Jonimar Jung*Diretor Depto de Compras e Licitações*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/07/2023 14:06:53

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.**Despacho 6- 2.492/2023**

31/07/2023 14:36 (Respondido)

Gabriela D. SCELRSF-DCL - Departa...A/C Jonimar J.
CC

Encaminhando o solicitado.

—
Gabriela Lia Deitos**SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**[orcamento_acig.pdf](#) (1,24 MB)

6 downloads

[Planilha_de_valores.xlsx](#) (11,24 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/07/2023 14:48:58

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

31/07/2023 17:01:43

Laurindo Sperotto GP arquivou.**Despacho 7- 2.492/2023**

01/08/2023 17:10 (Respondido)

Gabriela D. SCELRSF-DCL - Departa...A/C Jonimar J.
CC

Boa tarde.

Segue o Termo devidamente ajustado para abertura do processo de licitação.

Att

—
Gabriela Lia Deitos**SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

[TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_ESPORTIVOS_REVISADO_2_.docx](#) (18,34 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/08/2023 17:14:23 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

01/08/2023 17:28:21 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 8- 2.492/2023

02/08/2023 09:45 (Respondido)

Gabriela D. **SCELR**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.
CC

Bom dia Senhor Jonimar.

Conforme solicitações de ajuste, segue Termo de Referência alterado.

Att.

—
Gabriela Lia Deitos

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

[TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_ESPORTIVOS_REVISADO_2_.docx](#) (18,93 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/08/2023 10:12:43 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

02/08/2023 17:14:35 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

03/08/2023 16:18:34 Ademir Martelli **GP-CG** arquivou.

Despacho 9- 2.492/2023

04/08/2023 12:43 (Respondido)

Jonimar J. **SF-DCL**

SCELR - Secretar...

A/C Gabriela D.
CC

Boa Tarde

Prezada Gabriela

Considenrando a Analise juridica a Minuta do Edital 61/2023 encaminhada no

Proc. Administrativo 510/2023 - Pregão 61-2023 - Proc. 167-2023 - Locação Salão de Eventos no despacho 4

"Considerando os termos editalícios, retorno o edital para fins de readequação de seus termos para as efetivas justificativas quanto à não exclusividade do presente certame a ME e EPP, tendo em vista os valores a serem licitados serem inferiores a R\$ 80.000,00, devendo o ente Consulente, caso entenda pertinente, fundamentar e comprovar a livre concorrência do certame nos termos definidos pelo inciso III do artigo 49 da LC 123/2006."

At.te

—
Leandro Bonatto Dall Asta

Advogado

OAB PR nº 64.839

Vimos encaminhar a vossa senhoria para as providencias de levantamento de Potenciais Fornecedores aos enquadramentos aos Beneficios da Lei nº 123/2026 e 147/2014, instaladas no "Perimetro Urbano de Município de Céu Azul" em observancia ao Disposto no Art. 49 da lei nº 123/2026. sendo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, publicada no DOU de 8/8/2014, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Inciso com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)

Fico a disposição, caso necessário maiores esclarecimentos.

att

—
Jonimar Jung
 Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2023 13:36:35

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

Despacho 10- 2.492/2023

04/08/2023 13:53

(Encaminhado)

Jonimar J. SF-DCL

SCELR - Secretar...

A/C Gabriela D.
 CC

Segue para Conhecimento

Revista do TCU - que traz "Regras" e "Exceções" - para Licitações Exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

att.

—
Jonimar Jung
 Diretor Depto de Compras e Licitações

[Artigo Lei 123 exclusiva ME e EPP revista TCU.pdf](#) (270,14 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/08/2023 13:53:39

Maicon Eduardo Machado SF arquivou.

04/08/2023 14:28:05

Laurindo Sperotto GP arquivou.

Despacho 11- 2.492/2023

07/08/2023 14:52 (Respondido)

Gabriela D. SCELR

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.
 CC

Boa tarde Jonimar.

Inicialmente a intenção da LC 123/06 quando define a faculdade na exclusividade de participação das empresas ME e EPP, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, é diante do reconhecimento de que essas empresas não possuem equivalência de estrutura, pessoal e capacidade técnica como é o caso de empresas de médio e grande porte.

Além disso, como o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez devidamente justificada a opção em afastar o referido critério normativo.

Considerando todas as peculiaridades dos objetos do termo de referência, os quais foram embasados de acordo com as necessidades da Contratante, a pesquisa entre fornecedores e estabelecimentos existentes no Município de Céu Azul, que atendessem as características do termo de referência, revelou que os imóveis disponíveis para locação para eventos que atenderiam as necessidades existentes seriam pertencentes à Associações: 1) PAROQUIA

EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA NO BRASIL, com salão de eventos anexo à igreja; 2) ACIG – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA E GAUCHESCA, com salão para eventos; 3) PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, salão de eventos anexo à igreja, documentos em anexo.

Conforme já descrito, as especificações levou em conta a atual necessidade da Administração Municipal, quanto ao salão de eventos, o aspecto principal foi a capacidade de lotação do espaço, banheiros, copa e móveis para eventos como mesas e cadeiras, liberações legais como de corpo de bombeiros e vigilância sanitárias, uma vez que o Município já possui alguns espaços para eventos menores, restando necessidade de espaço para a realização de eventos maiores.

Dos documentos anexados ao procedimento de solicitação de licitação, foi incluído o e-mail de retorno da PAROQUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA NO BRASIL (e-mail: luteranosceuzul@hotmail.com), o qual informou que: "...*não podemos locar nosso salão pois o mesmo terá algumas reformas neste ano de 2023*".

A única empresa que retornou com orçamento, foi a ACIG – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALIANA E GAUCHESCA.

Ambos os imóveis estão localizados no Município de Céu Azul e atendem as especificações técnicas de tamanho, capacidade de lotação, banheiros e copa, conforme justificativas já apresentadas no termo de referência.

Além disso, em consulta realizada no site do TCE/PR de outras licitações no estado do Paraná com objeto similar ao deste edital, constatou-se que os contratos possuíam valores maiores, um exemplo é o contrato da Dispensa nº 37/2019 do Município de Matelândia/PR (cidade vizinha de Céu Azul/PR), em que seu objeto teve um valor maior do que o orçamento de associação local relativo ao item 2 desta licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento, para complementar as informações iniciais com relação ao objeto a ser licitado e em atendimento ao despacho 4 do Proc. Administrativo 510/2023 - Pregão 61-2023 - Proc. 167-2023 - Locação Salão de Eventos, e despacho 9 do memorando 9.492/2023.

Atenciosamente,

—
Gabriela Lia Deitos

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

[CNPJ Salao Eventos AVIG Associacao Cultural Italiana e Gauchesca.pdf](#) 2 downloads
(104,05 KB)

[CNPJ Salao Eventos Mitra Diocesana de Foz do Iguacu.pdf](#) (104,21 KB) 0 downloads

[CNPJ Salao Eventos Paroquia Evang de Confissao Luterana no Brasil.pdf](#) 0 downloads
(105,76 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2023 14:53:57 Ademir Martelli **GP-CG** arquivou.

07/08/2023 15:26:29 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

07/08/2023 16:27:01 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

Despacho 12- 2.492/2023

15/08/2023 11:48 (Respondido)

Gabriela D. **SCELR**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.

CC

Bom Dia,

Conforme solicitado segue Anexo croqui e medidas oficiais das canchas de bocha .

—
Gabriela Lia Deitos

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

[DIMENSOES_OFICIAIS_DA_CANCHA_DE_BOCHA_MANDAR_JONIMAR.doc](#) 3 downloads
x (141,48 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/08/2023 13:41:56

Jonimar Jung **SF-DCL** solicitou a assinatura de **Gabriela Lia Deitos** em Despacho 12- 2.492/2023 .**Pendente****Despacho 13- 2.492/2023**

15/08/2023 14:12

(Encaminhado)

Jonimar J. **SF-DCL****SF-DCL - Departa...**

A/C Nilce T.

CC

Nilce

Considerando os encaminhamentos no presente de não existência de no números 3 (Três) Fornecedores competitivos enquadrados com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Céu Azul, afim de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Recreação.

E diante da recomendação jurídica mencionada no Despacho 4 do Processo Administrativo 510/2023 - 1Doc.

Conforme comprovação nos Cartões de CNPJs (despacho 11) de estabelecimentos com locais destinados para:

" Locação Salão de Eventos, com capacidade mínima de 700 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 500m², salão de eventos com área de apoio com copa, cozinha, instalações sanitárias (masculino e feminino), no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação, com no mínimo ventiladores e climatizador para todo o ambiente, com palco e local de camarins, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul."

"Locação de Espaço Esportivo com 02 Canchas de bocha de acordo com as normas vigentes, imóvel em alvenaria, com área de apoio para copa, instalações sanitárias, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul. Obs: A cancha será utilizada para treinamentos e competições das equipes oficiais do Município. "

Nesse sentido, aplica-se, ao presente certame, a exceção descrita no inciso III, do artigo 49º da Lei 123/2006.

att.

—
Jonimar Jung*Diretor Depto de Compras e Licitações*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/08/2023 14:17:30

Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

15/08/2023 14:30:18

Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 15/08/2023 15:33:51 por Nilce Tomazini - Auxiliar Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a locação de espaço físico para realização de eventos municipais, e cancha de bocha para realização de atividades esportivas e de lazer e integração, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da locação de espaço físico adequado à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, tais como festivais, apresentações culturais, palestras aos servidores municipais (aproximadamente 485 servidores), entre outros eventos a se realizarem.

Ainda, considerando a necessidade de locação de espaço esportivo de Cancha de Bocha, para treinamento e realização de jogos e campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por munícipes, como forma de lazer e interação social.

A contratação desse espaço esportivo favorecerá o atendimento de parcela da população que se dedica à prática dessa modalidade esportiva, a qual proporciona lazer e integração social, como traço cultural local, sendo que as instalações propostas para locações devem estar localizadas no Município, para evitar transporte para locomoção dos atletas, o que implicaria em custos indesejados, uma vez que os treinamentos ocorrem duas vezes por semana.

Considerando que as atividades de cultura, recreação e lazer são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.

Além disso, a necessidade de locação de um espaço adequado para o treinamento e campeonatos da equipe municipal de bocha, sendo que atualmente o Município não possui um local específico e adequado para tal atividade esportiva.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação Salão de Eventos, com capacidade mínima de 700 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 500m ² , salão de eventos com área de apoio com copa, cozinha, instalações sanitárias (masculino e feminino), no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação, com no mínimo ventiladores e climatizador para todo o ambiente, com palco e local de camarins, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul.	Aluguel/ Dia	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Locação de Espaço Esportivo com 02 Canchas de bocha de acordo com as normas vigentes, imóvel em alvenaria, com área de apoio para copa, instalações sanitárias, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul. Obs: A cancha será utilizada para treinamentos e competições das equipes oficiais do Município.	Mês	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
Total					R\$ 22.824,00

a) Os preços praticados na presente planilha de especificações de valores, levaram por base levantamento de preço realizado junto à fornecedores do Município, sendo que apenas um retornou a pesquisa de

preço, além de uma pesquisa da média de valores de contratos existentes em outros Municípios que possuíam objetos similares ao pretendido;

- b) Como o objeto da presente licitação é específico às necessidades das Secretarias Municipais, além disso possui suas particularidades, tal fato torna difícil a aproximação de valores de acordo com a descrição dos itens a serem licitados, diante disso optou-se por utilizar o preço de acordo com a cotação de fornecedor do Município de Céu Azul, primeiro por se mostrar como a oferta mais vantajosa economicamente, e segundo por estar de acordo com as descrições do presente termo de referência.

3.1 Do salão de Eventos

- a) O salão de eventos deve ter capacidade mínima para 700 pessoas, possuir acessibilidade em seus espaços - entrada e interior;
- b) Anexo ao espaço do evento possuir copa e cozinha disponíveis para utilização quando necessário durante a locação;
- c) Conter instalações sanitárias, possui no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação;
- d) Ter ventiladores e climatizador em pleno funcionamento para todo o ambiente, além de espaço com palco elevado contendo salas reservadas para camarins e recepção de palestrantes/artistas/bandas.

3.2. Da Cancha de Bocha

- a) Possuir duas canchas de bocha com piso carpet ou similar para a prática do esporte devido às competições oficiais exigirem;
- b) Suas medidas devem ser oficiais de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Bocha, para campeonatos oficiais a nível Nacional, Estadual, Regional e Municipal;
- c) As canchas serão utilizadas ainda para treinamentos das Equipes Oficiais do município;
- d) Deve possuir placar eletrônico para marcação de pontos;
- e) O imóvel deve ser de alvenaria, com área para copa e para alimentação dispondendo de mesas e cadeiras e instalações sanitárias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras, chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações e outras que se fizerem necessárias;
- 4.2. O imóvel deve ser entregue com a limpeza realizada antes e após à cada uso;
- 4.3. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores ao uso;
- 4.4. Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada utilização;
- 4.5. É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada uso do imóvel;

- 4.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante eximida de qualquer responsabilidade;
- 4.7. Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
- 4.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a utilização do imóvel;
- 4.9. Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante;
- 4.10. Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser utilizado, liberações do corpo de bombeiro, alvará de funcionamento e demais documentos necessários;
- 4.11. Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias;
- 4.12. Para cada utilização, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Honrar com o pagamento após cada utilização;
- 5.2. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio;
- 5.3. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato;
- 5.4. Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade;
- 5.5. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- 6.1. Os espaços a serem locados serão solicitados à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Contratante;
- 6.2. As quantidades de locações descritas no anexo I são apenas estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade;
- 6.3. O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

7. DO LOCAL SEDE DO IMÓVEL

- 7.1. A sede do imóvel ora solicitado para locação deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo parcialmente quando por razão de interesse público, devidamente justificada, devendo a mesma ser autorizada expressamente pela Administração Municipal, permanecendo a CONTRATADA como responsável dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 **Da fiscalização e gestão do contrato:** A fiscalização do contrato será realizada Sr. **Tiago de Barba** Diretor de Esportes e Sr. **Ademir Cornelio Martelli** Chefe de Gabinete/Administração e a

gestão do contrato pela Senhora **Gabriela Lia Deitos** a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do produto/serviço, conferência das condições da contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento da qualidade do produto/serviço; tomando providências caso ocorra qualquer fato de irregularidade.

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Econ.	Cat.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
			4279	Locação de imóveis	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 1)
			6100	Demais serviços de terceiros	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO (ITEM 2)

Céu Azul, 01 de agosto de 2023.

Gabriela Lia Deitos

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

Ademir Cornélio Martelli

Chefe de Gabinete/Administração

Cotações	ACIG	Dispensa 37/19 Matelândia*	Quatro Pontes - Inexigibilidade 002/22	Pregão Presencial 109/19 Mangueirinha/PR*	
Valores					
Item 1	R\$ 7.200,00			R\$ 14.919,96	R\$ 11.059,98
Item 2	R\$ 15.624,00	R\$ 18.000,00	R\$ 24.000,00		R\$ 19.208,00
				TOTAL	R\$ 30.267,98

* Valor proporcional para 12 meses

** Valor proporcional para 12 aluguéis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA**

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA JUSTIFICADA 037/2019

DATA: 05/09/2019

PROTOCOLO: 192 / 2019

PROCESSO: 192

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** VANILDO KAISER AULER**CPF:** 703.402.349-20**RG:** 4.213.766-6**Endereço:** RUA JK DE OLIVEIRA, 183**Bairro:** BR 277 **Cidade:** MATELANDIA - PR**CEP:** 85.887-000**Telefone:** (45)3262-1019**OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE BOCHA E BOLAO DO MUNICIPIO DE MATELANDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027-12/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

JUSTIFICATIVA

ART. 24, X DA LEI 8.666/1993

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200127122000320603390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40612	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE BOCHA E BOLÃO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (CANCHA DE BOCHA E QUATRO PISTAS DE BOLÃO)	MÊS	6.00	1,500.0000	9,000.00
Total:							9,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, X da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Rineu Menoncin - Prefeito Municipal



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.

Da: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Para: Prefeito do Município de Quatro Pontes
Assunto: Solicitação

Exmo. Senhor:

Solicito através do presente, que seja feita análise, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, da Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por municípios, como forma de lazer e integração social.

A contratação desse espaço esportivo favorecerá o atendimento de parcela da população que se dedica à prática dessa modalidade esportiva, a qual proporciona lazer e integração social, principalmente para pessoas da terceira idade, como traço cultural local, sendo que as instalações propostas para locação são as únicas existentes no Município, cuja proprietária a disponibiliza para o uso aqui proposto.

A instalação semelhante e mais próxima fica a cerca de 10 (dez) quilômetros, no Município de Marechal Cândido Rondon e, para seu eventual uso demandaria o uso de transporte o que implicaria em custos indesejados, uma vez que os treinamentos ocorrem duas vezes por semana.

Portanto, para que o processo possa ser agilizado quanto à sua análise e posterior efetivação da contratação, antecipo alguns dados que irão auxiliá-lo na tomada de decisões, a saber:

Objeto:	Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por municípios, principalmente da terceira idade, como forma de lazer e integração social.
Pessoa Jurídica Consultada:	MARLY BATISTA DE OLIVEIRA HERMES – CNPJ 36.533.118/0001-22
Valor por hora de uso:	R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) já incluídos todos os encargos.
Quantidade de horas de uso:	Até 8 (oito) horas semanais, com disponibilização da Cancha de Bocha por, pelo menos, 2 noites semanais, com previsão de um máximo de 384 horas.
Valor Contratual Previsto:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de locação:	12 (doze) meses.
Prazo da vigência Contratual:	400 (quatrocentos) dias.
Fundamento:	Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Inciso I, L.F. nº 8.666/93 e demais alterações

Saliento que os motivos pelos quais sugiro a referida pessoa jurídica, consiste em esta ser a única que possui as instalações de cancha de bocha no município, cuja Locação dará efetiva e satisfatória condição aos praticantes dessa modalidade de treinarem e realizarem jogos como atividades de lazer e integração social. As condições de uso serão definidas em Contrato específico a ser firmado com a outra parte interessada, e o uso se dará sob supervisão dos servidores do Departamento de Esportes.

Na certeza de ser prontamente atendida, desde já agradeço.

Atenciosamente,


ARACELI BASSO TAUCHERT
Secretária de Educação
Cultura e Esportes



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes deste Município, tendo em vista a legislação pertinente à matéria, bem como a necessidade da locação solicitada, faço saber:

- *A contratação da Cancha de Bocha, Completa, com carpete, é passível de inexigibilidade de licitação, uma vez que a referida pessoa jurídica consiste em ser a única a possuir e disponibilizar instalações de cancha de bocha neste Município, cuja Locação dará efetiva e satisfatória condição dos praticantes da modalidade esportiva de bocha, principalmente pessoas da terceira idade, treinarem e realizarem jogos como forma de lazer e integração social, e cujas condições de locação serão definidas em Contrato a ser firmado.*
- *O valor global previsto do contrato e a característica do bem locado é passível de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;*
- *Que seja efetivada a contratação, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, bem como nas informações previstas na solicitação, dispensando-se a realização de licitação.*

Para que surta os efeitos legais, comunique-se aos interessados.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.

JOÃO INACIO LAUFER
PREFEITO



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 18 de Agosto de 1994, Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, determina a seguinte inexigibilidade de licitação:

Objeto:	Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos como forma de proporcionar lazer e integração social dos praticantes dessa modalidade esportiva no Município de Quatro Pontes.
Pessoa Jurídica Consultada:	MARLY BATISTA DE OLIVEIRA HERMES – CNPJ 36.533.118/0001-22
Valor por hora de uso:	R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) já incluídos todos os encargos.
Quantidade de horas de uso:	Até 8 (oito) horas semanais, com disponibilização da Cancha de Bocha por, pelo menos, 2 noites semanais, com previsão de um máximo de 384 horas.
Valor Contratual Previsto:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de locação:	12 (doze) meses.
Prazo da vigência Contratual:	400 (quatrocentos) dias.
Dotação Orçamentária:	05.005.2.077.00000.100000.01.07.00.00 – Departamento de Esportes – Administrativo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundamento:	Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Inciso I, L.F. nº 8.666/93 e demais alterações.
Documentação exigida:	1 – Certidão de Regularidade do FGTS 2 – Certidão Negativa Conjunta dos Tributos Federais 3 – Certidão Negativa Estadual 4 – Certidão Negativa Municipal 5 – Certidão Negativa Trabalhista

Determinando ainda, que seja feita a contratação conforme previsto em lei, bem como sejam definidas as condições de uso mediante formalizações de Autorizações de Fornecimento e informados os interessados, sendo de responsabilidade do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a execução do cronograma de uso e seus controles, ao qual caberá a efetiva fiscalização na execução contratual.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.


JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por munícipes, principalmente da terceira idade, como forma de lazer e integração social. – CONTRATADA: MARLY BATISTA DE OLIVEIRA HERMES – CNPJ 36.533.118/0001-22. – Valor Contratual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). - Prazo de execução: 12 (doze) meses. – Prazo de vigência: 400 (quatrocentos) dias. - Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Caput; da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações - Quatro Pontes, 08 de março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PREGÃO Nº 007/2022 – PRESENCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeiro, resolve: 1) Homologar a presente Licitação nestes termos: Contratação de Pessoa Jurídica para executar, incluindo materiais e mão de obra, os serviços de Adequação do sótão da edificação do Provopar, situado na Rua São Gabriel, de propriedade, do Município de Quatro Pontes, adjudicado pela Pregoeira como segue: Empresa vencedora: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 9.150,00. - Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. - Publique-se. - Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 10 de março de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

OBJETO: Em função de aumentos dos produtos, comprovado por notas fiscais, fica acrescido o valor de R\$ 1.386,50 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 9,2767% do valor contratado para os itens 100 e 101. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93; e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 – PREGÃO Nº 045/2021 – PRESENCIAL, PMQP. - CONTRATADA: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - VALOR: R\$ 1.386,50 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). - PRAZO: 153 (cento e cinquenta e três) dias, com início no dia 10 de março de 2022 e término no dia 09 de agosto de 2022. - VIGÊNCIA: até 14 de setembro de 2022. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 09 de março de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo do Município de Quatro Pontes, compreendido entre o dia 17 de março de 2022 até o dia 16 de março de 2023. O valor mensal do objeto fica reajustado em 16,1216%, correspondente ao índice IGPM-FGV, acumulado no período, passando para R\$ 267,08 (duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.204,96 (três mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) para o novo período contratual, conforme cláusula 12ª do Contrato 010/2021. - FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Inciso II, do Art. 57, e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Contrato nº 010/2021. - CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 267,08 (duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). - VALOR TOTAL: R\$ 3.204,96 (três mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, com início em 17 de março de 2022 e término em 16 de março de 2021. - VIGÊNCIA: até 15 de março de 2025. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 10 de março de 2022.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267/2021

Diário Oficial Eletrônico
Edição: 1750 Data: 20.05.2021 Página: 09-10

DATA: 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA SEUS INTEGRANTES.

O Prefeito em exercício do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

*Artigo 1º - Criar **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, e nomeia seus membros, para procederem a abertura e julgamento de habilitações e propostas de licitações realizadas pelo Município de Quatro Pontes, composta por:*

*Presidente da Comissão – **EVARISTO FERREIRA VILHA**, Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, portador do CPF nº 094.243.268-15, RG nº 94987725/PR.*

*Vice-Presidente – **LUIZ PAULO SCHAEGLER** - Servidor Efetivo, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF nº 886.501.119-04, RG nº 4.376.522-1/PR*

*Secretária – **JULIANA NEITZKE BENITEZ**, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, CPF nº 041.656.769-00, RG nº 802300281/PR.*

*Vice-Secretária – **CHEILA BORCHERT**, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 072.727.919-00, RG nº 108522852/PR.*

*Membro Efetivo - **RAQUEL APARECIDA BIEGER**, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 016.325.081-25, RG nº 3.179.420- DF.*

*Membro Efetivo - **DENISE GOZZER**, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 041.612.959-52, RG nº 81793557/PR.*

*Membro Efetivo - **FÁTIMA APARECIDA DE CALDAS BORTH**, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 557.258.219-00, RG nº 42731889/PR.*



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Membro Efetivo – LAÍTA GARCIA, Servidora Efetiva, Nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 069.607.739-62, RG nº 104862489/PR.

Membro Suplente – TIAGO FERNANDES DOMINGUES, Servidor Efetivo, nomeado para o cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF nº 081.599.959-38 e RG nº 85798910/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 246, de 29 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.


TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - PMM

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, vem através do Sr Dorli Netto, Pregoeiro deste Município, designada pela Portaria 018/2019, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18 de dezembro de 2019, através de **Ata de Registro de Preços para locação de espaço físico para realização de eventos desta municipalidade**.

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2019 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de dezembro de 2019 às 08h15min.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de dezembro de 2019 às 08h45min.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação será do tipo “menor preço por item” e regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 072/2007, Lei Complementar Municipal 010/2018 e demais disposições pertinentes a este edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade**, conforme quantitativos e especificações descritos no **Anexo I** do referido edital.

2.2. A referida contratação será destinada a eventos referentes a datas comemorativas, palestras, atividades esportivas e culturais, encontros e demais solenidades que se fizerem necessárias.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** conforme minuta contida no Anexo IX e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

3.2. Na ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja a classificação limitar-se-á ao 1º (primeiro) lugar para cada item que e declarado vencedor.

3.3. O licitante vencedor manterá seus preços registrados e o disponibilizará ao município de Mangueirinha, que efetuará a aquisição nas quantidades que julgar necessário pelo valor registrado não sendo obrigado a adquirir a sua totalidade.

4. EDITAL ANEXOS



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe, poderão ser examinados e estarão disponíveis gratuitamente aos proponentes interessados no site oficial do município de Mangueirinha, www.mangueirinha.pr.gov.br, em mídia gravada no Departamento de Licitação ou através do endereço eletrônico licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

4.2. A aquisição da documentação impressa também poderá ser fornecida aos proponentes interessados, mediante apresentação do recibo de pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), com retirada somente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta feira, em horário de expediente normal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados com empresas do ramo de atividade pertinente, legalmente estabelecidos, desde que preencham as exigências do presente edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, art. nº 28 do Decreto nº 5.450/05;

5.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr.

5.2.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, diretores ou sócios grau de parentesco consanguíneo ou afim até terceiro grau com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação.

5.2.4. Empresas que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

5.2.5. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.6. Empresas que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

5.2.7. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

5.2.8. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no local, data e horário fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, contendo:

- a) - ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
- b) - ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ENVELOPE "1" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PMM
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
PROPONENTE.....
DATA:..../..../.....

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PMM
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
PROPONENTE:.....
DATA:..../..../.....

6.3. Não nos responsabilizamos por propostas enviadas pelo correio, sendo que os envelopes serão recebidos pelo Pregoeiro somente até o dia e horário previsto para a abertura.

6.4. Após o horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será aceita, bem como após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II**, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

6.6. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.7. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.8. Somente terá poderes para formulação de lances, bem como interposição de recursos das decisões do Pregoeiro, representantes devidamente credenciados.

6.9. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante, juntamente com os envelopes "1" e "2", admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes dos licitantes:

- a) Procuração do representante da empresa ou **credenciamento reconhecido firma em cartório, (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018)**, juntamente com seus documentos pessoais.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou da última alteração estatutária;
- c) Declaração de Comprometimento de Habilitação, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- d) No caso de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP), declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, conforme **anexo V**, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada. Observar a data de emissão da certidão e o prazo de validade para consulta da autenticidade.
 - d.1.) Conforme IN DREI 20/2013, no caso de empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, **desde que o CCMEI seja emitido no máximo 60 (sessenta) dias anterior a abertura do certame**, sendo dispensado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- e) Declaração de que não possui ou possui grau de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, **conforme modelo Anexo VII.**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

6.10. Concluída a fase de recepção e análise dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes dos proponentes devidamente credenciados contendo as propostas de preços.

7. PROPOSTA PREÇO

7.1. A proposta de preço - envelope "1" - devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida de forma clara, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada em uma via, conforme modelo descrito no **Anexo VIII**, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico, com nome e assinatura do titular ou representante legal;
- b) Descrição do objeto, conforme item 2.1 do presente edital.
- c) Descrição do imóvel ofertado, conforme anexo I.
- d) Valor unitário e global, sendo o valor global numérico e por extenso;
- e) Forma de Pagamento, conforme edital;
- f) Prazo de fornecimento, conforme edital;
- g) Prazo de Vigência;
- h) Validade da proposta, conforme edital;
- i) Data da proposta;
- j) Dados Bancários: número da Conta Corrente, Banco e Agência para efetuar o pagamento via crédito em conta corrente, caso a empresa seja declarada vencedora.

7.1.1. Cotação de preço em moeda vigente no país com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso todas as despesas necessárias para a locação, objeto ora licitado, inclusive a limpeza do local.

7.1.2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. No valor cotado pelo proponente deverá estar incluso todos os impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na locação, objeto ora licitado.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" relativo à habilitação deverá conter, obrigatoriamente, em seu interior, original ou cópia seguida de original ou cópia autenticada da seguinte documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anterior a abertura do certame.**

B) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo VI.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- A) Prova de Regularidade com os tributos federais e previdenciários e a Dívida Ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal ou conjuntamente;
- B) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- C) Prova de Regularidade com tributos municipais, através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- D) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certidão Negativa de Débitos;
- E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**registrado na Junta Comercial, com o termo de abertura e encerramento**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

C) A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

D) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

E) Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018)**, garantindo a boa situação financeira da empresa licitante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou contrato de compra em nome da proponente participante, devidamente atualizado.

B) Declaração da proponente participante, atestando que o imóvel ofertado atende a capacidade e metragem conforme especificações solicitadas no item 3 do Anexo I – Termo de referência deste edital, bem como se responsabilizando que na data da contratação o mesmo estará disponibilizado.

C) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação.

8.1.5. Alvará de funcionamento emitido pelo Município sede do licitante;

8.1.6. Declaração de Idoneidade identificada e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo contido no **anexo III**;

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, porém estas deverão apresentar toda documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei 123/2006, Art. 43 § 1º).

A não apresentação da certidão de regularidade fiscal vencida implicará na decadência do direito da empresa ao benefício, nos termos da referida lei.

A não regularização da documentação, no prazo previsto de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

8.2. A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

8.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e apresentados em original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, sendo que o licitador não se responsabiliza pelos originais apresentados.

8.4. Documentos apresentados com prazo de validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não conterem o prazo de validade, será considerada com data até de 60 (sessenta) dias após a emissão.

8.5. Os documentos apresentados em cópia seguida de original deverão estar dispostos da seguinte forma: cópias dentro do envelope e originais fora, sendo que o Pregoeiro solicitará os originais ao licitante na hora da verificação e o mesmo deverá tê-los consigo a disposição.

8.6. Os anexos contidos neste edital são meramente modelos, não será aceito o seu preenchimento.

8.7. Os microempreendedores individuais ficam dispensados da apresentação das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 8.1.3 deste edital.

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será dada a oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior a esse em até 10% (dez por cento), com fulcro no artigo 11, inciso VII, do Decreto nº 3.555/2000;

9.2. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

9.3. A condução de rodada de lances verbais será sempre, a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor respeitada as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

9.4. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

9.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente as penalidades previstas neste edital;

9.6. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate “ficto”, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

9.7. Entende-se como empate “ficto” aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa (ME) e pela empresa de pequeno porte (EPP), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A ME, EPP ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

B) Se a ME, a EPP ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, as demais ME, EPP ou Cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto da alínea “a” deste item.

9.9. Se nenhuma ME, EPP ou Cooperativa, satisfazer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

9.11. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, conforme artigo 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital;

9.13. Encerrada a etapa competitiva do lance e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope “2” contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para análise e apreciação;

9.14. Caso a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências deste edital na habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas remanescentes na ordem de classificação até a apuração daquela que atender ao edital, sendo este por fim declarado o vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Em conformidade com o Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 qualquer pessoa, licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação. O pedido de impugnação da licitante deverá ser protocolado em via original na sede da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, sito a Praça Francisco Assis reis, 1060, Setor de Protocolo, que deverá ser protocolado até às 17h30 min da data final para a propositura da mesma, assim como, as impugnações enviadas por correio ou outro meio de transporte só serão conhecidas se recebidas pelo protocolo geral até às 17H30min da data final para a propositura da mesma.

10.2. As impugnações deverão ser redigidas com o mínimo de clareza possível, ou seja, fatos, fundamentos e pedidos, bem como, encaminhadas devidamente identificadas e assinadas pelo impugnante. Em caso de empresa, devidamente identificadas e assinadas pelo representante



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

legal da empresa ou acompanhadas de procuração ou outro documento que conceda poderes necessários para representar a mesma, nos termos do artigo 282 CPC.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O pedido de recurso da licitante deverá ser protocolado em via original na sede da Prefeitura Municipal de Manguaçu, sito a Praça Francisco Assis Reis, 1060, Setor de Protocolo, que deverá ser protocolado até às 17h30 min da data final para a propositura do recurso, assim como, os recursos enviados por correio ou outro meio de transporte só serão conhecidos se recebidos pelo protocolo geral até às 17H30min da data final para a propositura do mesmo.

11.2. Os recursos deverão ser redigidos com o mínimo de clareza possível, ou seja, fatos, fundamentos e pedidos, bem como, encaminhados devidamente identificados e assinados pelo representante legal da empresa ou acompanhados de procuração ou outro documento que conceda poderes necessários para representar a mesma, nos termos do artigo 282 CPC.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

12. DO PADRÃO ÉTICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

12.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (g) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, por e-mail ou fone (46) 3243-1122.

13.2. Fica fazendo parte integrante do presente edital os anexos, modelo de Carta de Credenciamento, modelo de Declaração de Idoneidade, modelo de Declaração de Comprometimento de Habilitação, modelo de Declaração que enquadra na Lei Complementar 123/06, modelo de Declaração em atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal, modelo de



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

Declaração de vínculo de parentesco com servidor público, modelo de Proposta Preço e Minuta do Contrato.

13.3. Fica reservado ao Prefeito municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente edital, desde que de interesse público, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso ou indenizações, desde que haja presentes razões de conveniência administrativa ou de interesse público.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro do Município de Mangueirinha, Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540 – 000, Paraná.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha, 04 de dezembro de 2019.

**DORLI NETTO
Pregoeiro**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria de Educação: Considerando a necessidade da locação de espaço de lazer para atividades do público atendido pela Assistência Social do município, bem como a previsão de ações na área, constantes no Programa de Governo Municipal, solicita a locação de espaço de lazer para atividades do grupo de Terceira Idade da Secretaria supracitada.

Considerando que as atividades de lazer são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.

Considerando que a prática de atividade física é um elemento valioso de vida para as pessoas de todas as faixas etárias, especialmente os idosos, pois é extremamente importante a manutenção da saúde, da flexibilidade e da longevidade, bem como atua na redução de dores e sintomas de doenças físicas.

Considerando a relevância de um espaço adequado às atividades de lazer à clientela supracitada e do resultado positivo que tais atividades irão propiciar.

2.2. Secretaria de Assistência Social: A Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito de cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à Lei Orgânica de Assistência Social dispõe sobre a política que define e garante os direitos a benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulneráveis. Para atender a demanda da população, os serviços estão organizados conforme grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos distribuídos nos serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Grupo de Idosos, Projetos e Serviços ofertados aos usuários assistidos nas Políticas de Assistência Social.

Com objetivo de oferecer momentos de lazer com atividades lúdicas ao público assistido nos diversos serviços da Assistência Social dentre eles: CRAS, grupo de gestantes, Projovem, grupos do PAIF, SCFV – Criança e Adolescente, CREAS – grupos do PAEFI, Medidas Socioeducativas e grupos de famílias.

Outrossim, justifica-se que as atividades constantes nos cronogramas dos projetos, programas e serviços da área de assistência social são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Salão de Eventos, com capacidade mínima de 1300 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 1900m ² , salão de eventos com mínimo de 1200m ² , área de apoio para copa, cozinha, instalações sanitárias, cancha de bocha em carpê de acordo com as normas vigentes, cancha de bolão, imóvel em alvenaria, localizado no perímetro urbano do município.	ALUG	15,00	1.600,00	24000,00
2	Locação de espaço físico com aproximadamente 1000m ² de área, com local para palestras e eventos, espaço para camping, mesas e cadeiras, churrasqueira, lanchonete, piscinas (adulto e infantil) campo de futebol. Imóvel localizado neste município.	ALUG	15,00	1.283,33	19249,95
3	Salão de Eventos, com capacidade mínima de 250 pessoas, acessibilidade, área de apoio para copa, cozinha, instalações sanitárias, cancha de bocha em carpê de acordo com as normas vigentes, espaço interno com mínimo de 500m ² , área externa arborizada, campo de futebol, com espaço para eventos esportivos, amplo estacionamento, imóvel em alvenaria, localizado neste município.	ALUG	15,00	1.243,33	18649,95
				Total	61.899,90

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

4.1. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras, chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações, limpeza a cada locação e outras que se fizerem necessárias.

4.2. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores a locação.

4.3. Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada locação.

4.4. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada locação do imóvel.

4.5. A Contratada (Locadora) será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante (Locatária) eximida de qualquer responsabilidade.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

- 4.6. Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.
- 4.7. Comunicar imediatamente a Contratante (Locatária) qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a locação do imóvel a ser locado.
- 4.8. Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante (Locatária).
- 4.9. Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser locado.
- 4.10. Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel a ser locado, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias.
- 4.11. Para cada locação, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

- 5.1. Honrar com o pagamento após cada locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio.
- 5.3. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato.
- 5.4. Comunicar a Contratada (Locadora) qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade.
- 5.5. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada (Locadora).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O registro do objeto desta licitação será feito por item, sendo pelo **valor unitário**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 6.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 6.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após sua decisão.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

6.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

7.2. Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

7.3. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Art.81 da Lei nº 8.666/93 e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

7.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

7.6. O Prefeito Municipal poderá, quando o primeiro não assinar a Ata no prazo e nas condições previstas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

8. DO ACORDO ENTRE AS PARTES

8.1. A Contratante (Locatária) poderá realizar reparos urgentes no imóvel locado, com o consentimento da Contratada (Locadora) e o valor gasto para realização dos reparos será abatido no pagamento da locação.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

9.1. Os espaços a serem locados serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis pela Contratante.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

9.2. As quantidades de locações descritas no anexo I são apenas estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade.

9.3. O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

10. DO LOCAL SEDE DO IMÓVEL

10.1. A sede dos imóveis referente aos itens 02 e 03 ora solicitados para locação deverão estar localizadas dentro do Município de Mangueirinha num **raio máximo de até 5 KM da sede do Município** e para o imóvel referente ao item 01 deverá estar localizado dentro do perímetro urbano, sede do Município.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a locação e realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação do objeto, respectivos valores e número de processo licitatório.

11.2. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2.1. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

11.3. **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO II

Para
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 109/2019 – PMM, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Manguoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO III

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 109/2019 – PM, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO IV

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 109/2019 – PMM, instaurado por esta municipalidade, que conhecemos as exigências de habilitação e que cumprimos plenamente os requisitos previstos no inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO V

Para
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), representada neste ato por
..... (qualificação completa), interessada (o) em participar do edital de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM, instaurado pelo Município de Manguoeirinha, declara, sob
as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa /
empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO VI

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO VII

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Município de Manguaerinha/Pr, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados do Município de Manguaerinha, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação, nos termos das vedações descritas no Prejulgado nº 9 do TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13 do STJ.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados do Município de Manguaerinha, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação, nos termos das vedações descritas no Prejulgado nº 9 do TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13 do STJ, do servidor abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município/Estado:
CEP:
Telefone:
e-mail:

Servimo-nos da presente para submeter a apreciação, nossa proposta de preços, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

Valor total por extenso:

Endereço do Imóvel a ser locado:

Prazo da locação:
Forma de Pagamento:
Validade da Proposta:
Prazo de vigência:
Dados bancários:
Data da Proposta:

Manguoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019- PMM

Processo de Licitação nº 203/2019

VALIDADE: xx/xx/xxx

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG nº 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 214.272.169-9, residente e domiciliado neste Município de Mangueirinha - PR, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº, situada na Rua, nº, bairro, CEP Município de Mangueirinha Estado do Paraná neste ato representada por seu administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do CI/RG nº, **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 05 de março de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 072/2007, e 056/2013, Lei Complementar Municipal 001/2009 e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para *locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.*



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------------	-------------

TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O **Sistema de Registro de Preços** não obriga a compra em sua totalidade, podendo a Contratante promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias**, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 109/2019– PMM**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1º. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações, limpeza a cada locação e outras que se fizerem necessárias.

§ 2º Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores a locação.

§ 3º Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada locação.

§ 4º É de responsabilidade da Contratada (Locadora) os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada locação do imóvel.

§ 5º A Contratada (Locadora) será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante (Locatária) eximida de qualquer responsabilidade.

§ 6º Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.

§ 7º Comunicar imediatamente a Contratante (Locatária) qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a locação do imóvel a ser locado.

§ 8º Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante (Locatária).

§ 9º Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser locado.

§ 10º Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel a ser locado, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias.

§ 11º Para cada locação, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Honrar com o pagamento após cada locação.

§1º. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio.

§2º. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato.

§3º. Comunicar a Contratada (Locadora) qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade.

§4º. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada (Locadora).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACORDO ENTRE AS PARTES: A Contratante (Locatária) poderá realizar reparos urgentes no imóvel locado, com o consentimento da Contratada (Locadora) e o valor gasto para realização dos reparos será abatido no pagamento da locação.


CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – Os espaços a serem locados serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Contratante.

§1º O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL – O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA</p> <p>CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA – PR</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - PR</p>
	<p>Processo de Licitação: 203/2019 Data do Processo: 04/12/2019</p>

§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

§2º. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 109/2019 – PMM e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos termos as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§1º. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

§3º. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§4º. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Manguaerinha – PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Manguaerinha, dede 2019.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Elidio Zimmerman de Moraes

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR REGISTRADO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da locação de espaço de lazer para atividades ao público atendido pelas Secretarias do Município, bem como a previsão de ações na área constantes no Programa de Governo Municipal, solicita a locação de espaço de lazer para atividades que estão previstas no calendário de eventos a serem realizadas no decorrer do ano de 2023.

Considerando que as atividades de lazer são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.

Considerando a relevância de um espaço adequado às atividades de lazer.

Outrossim, justifica-se pois no ano de 2023 o Município sediar a 69ª Edição dos Jogos Escolares do Paraná, o qual ocupará o espaço existente na Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Salão de Eventos, com capacidade mínima de 700 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 500m ² , salão de eventos com mínimo área de apoio para copa, cozinha, instalações sanitárias, no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação, com no mínimo 12 ventiladores e climatizador para todo o ambiente, área com localizado no perímetro urbano do município.	ALUG	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Cancha de bocha de acordo com as normas vigentes imóvel em alvenaria, com área de apoio para copa, instalações sanitárias, localizado no perímetro urbano do município. Obs: A cancha será utilizada para treinamento e competições das equipes oficiais do Município.	Mês	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
Total					R\$ 22.824,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

- 4.1. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações e outras que se fizerem necessárias.
- 4.2. O imóvel deve ser entregue com a limpeza realizada antes e após à cada locação.
- 4.3. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores a locação.
- 4.4. Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada locação.
- 4.5. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada locação do imóvel.
- 4.6. A Contratada (Locadora) será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante (Locatária) eximida de qualquer responsabilidade.
- 4.7. Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.
- 4.8. Comunicar imediatamente a Contratante (Locatária) qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a locação do imóvel a ser locado.
- 4.9. Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante (Locatária).
- 4.10. Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser locado, liberações do corpo de bombeiro, alvará de funcionamento e demais documentos necessários.
- 4.11. Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel a ser locado, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias.
- 4.12. Para cada locação, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

- 5.1. Honrar com o pagamento após cada locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio.

- 5.3. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato.
- 5.4. Comunicar a Contratada (Locadora) qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade.
- 5.5. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada (Locadora).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O registro do objeto desta licitação será feito por item, sendo pelo **valor unitário**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 6.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 6.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após sua decisão.
- 6.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- 7.1. Os espaços a serem locados serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis pela Contratante.
- 7.2. As quantidades de locações descritas no anexo I são apenas estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade.
- 7.3. O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

8. DO LOCAL SEDE DO IMÓVEL

- 8.1. A sede do imóvel ora solicitado para locação deverá estar localizado do perímetro urbano do Município de Céu Azul.

A Pesquisa de Preço deve ser respondida em 10 (dez) dias após o recebimento, sendo que deve ser respondido assinado e carimbado, enviado no email: adm@ceuazul.pr.gov.br.


Céu Azul, 6 de fevereiro de 2023.

04.319.427/0001-00

ACIG

ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ITALIANA E GAUCHESCA

Av Nilo Umberto Deitos, 1179 Centro
85.840-000 Céu Azul PR


Assinatura e carimbo

Assunto **Fwd: pesquisa de preço para contratação**
De Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuazul.pr.gov.br>
Para <floriculturavera@yahoo.com.br>
Data 31/01/2023 11:12



-
- pesquisa de preço.docx (~25 KB)
-

Bom dia, encaminho em anexo pesquisa de preço para preenchimento de valores visando o registro de preço para locação de espaço para eventos no decorrer do ano de 2023 .

at.te.

--
Secretaria de Administração
Município de Céu Azul - PR
(45) 3121-1000 - Ramal 1004

Assunto **pesquisa de preço para contratação**
De Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuazul.pr.gov.br>
Para <luteranosceuazul@hotmail.com>
Data 31/01/2023 11:02



-
- pesquisa de preço.docx (~25 KB)
-

Bom dia, encaminho em anexo pesquisa de preço para preenchimento de valores visando o registro de preço para locação de espaço para eventos no decorrer do ano de 2023 .

at.te.

--
Secretaria de Administração
Município de Céu Azul - PR
(45) 3121-1000 - Ramal 1004

RE: pesquisa de preço para contratação



De IECLB CÉU AZUL <luteranosceuzul@hotmail.com>
Para Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>
Data 2023-02-06 15:21

Boa tarde, conforme solicitação de orçamento não podemos locar nosso salão pois o mesmo terá algumas reformas neste ano de 2023.

IECLB-CÉU AZUL

Secretaria: Ivete Achermann

Rua Martin Lutero, 183

Céu Azul - PR

Cep: 85840-000

Contato: 45 32661732

De: Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 13:18

Para: floriculturavera@yahoo.com.br <floriculturavera@yahoo.com.br>; luteranosceuzul@hotmail.com <luteranosceuzul@hotmail.com>; acazolceuzul@outlook.com <acazolceuzul@outlook.com>

Assunto: pesquisa de preço para contratação

Segue em anexo pesquisa de preço para locação de espaço para alguns eventos do Município no decorrer do ano de 2023.

Solicito encarecidamente que seja respondido ao presente email para dar continuidade aos andamentos da contratação.

at.te.

--

Secretaria de Administração

Município de Céu Azul - PR

(45) 3121-1000 - Ramal 1004

Assunto **RE: pesquisa de preço para contratação**
De IECLB CÉU AZUL <luteranosceuzul@hotmail.com>
Para Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>
Data 06/02/2023 15:21

Boa tarde, conforme solicitação de orçamento não podemos locar nosso salão pois o mesmo terá algumas reformas neste ano de 2023.

IECLB-CÉU AZUL

Secretaria: Ivete Achermann

Rua Martin Lutero, 183

Céu Azul - PR

Cep: 85840-000

Contato: 45 32661732

De: Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 13:18

Para: floriculturavera@yahoo.com.br <floriculturavera@yahoo.com.br>; luteranosceuzul@hotmail.com <luteranosceuzul@hotmail.com>; acazolceuzul@outlook.com <acazolceuzul@outlook.com>

Assunto: pesquisa de preço para contratação

Segue em anexo pesquisa de preço para locação de espaço para alguns eventos do Município no decorrer do ano de 2023. Solicito encarecidamente que seja respondido ao presente email para dar continuidade aos andamentos da contratação. at.te.

--
Secretaria de Administração
Município de Céu Azul - PR
(45) 3121-1000 - Ramal 1004

solicitação de orçamento para contratação



De Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuazul.pr.gov.br>

Para <floriculturavera@yahoo.com.br>

Data 2023-07-03 15:15

 termo de referência.pdf (~26 KB)

Boa tarde, segue em anexo pedido de orçamento para contratação dos serviços em anexo.

A referida pesquisa de preço deve ser respondida no prazo de 5 dias a contar do recebimento do presente e-mail.

at.te.

--

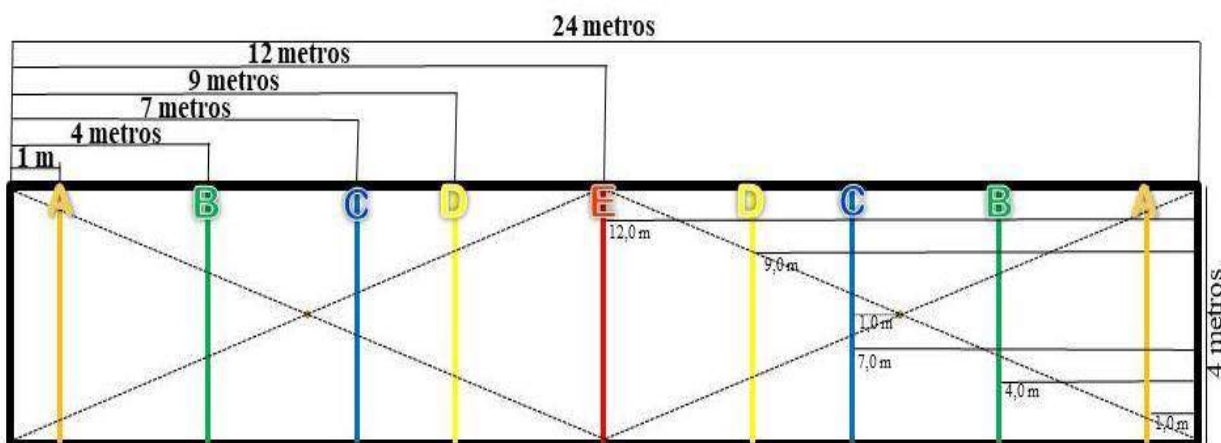
Secretaria de Administração

Município de Céu Azul - PR

(45) 3121-1000 - Ramal 1004

DIMENSÕES OFICIAIS DA CANCHA DE BOCHA

A marcação da cancha com dimensões oficiais de 24m de comprimento e 4m de largura deve ser efetuada de acordo com a figura abaixo e corresponde a: Configurações de uma cancha de bocha com dimensões oficiais de **24m de comprimento e 4m de largura**.



- I) As linhas A e A' (1m) representam o limite máximo regulamentar para a colocação do bolim em jogo;
- II) As linhas B e B' (4m) correspondem ao limite máximo permitido para o lançamento do bolim, para a jogada a ponto e para a jogada de rafa, podendo nela pisar com o pé de apoio e ultrapassar com o pé que estiver no ar no momento do lançamento (rafa);
- III) As linhas C e C' (7m) representam o limite máximo para o lançamento da bocha de tiro (bochada), podendo nela pisar com o pé de apoio e ultrapassar com o pé que estiver no ar no momento do lançamento;
- IV) As linhas D e D' (9m) indicam a distância mínima do pique da bocha na jogada de rafa (não podendo atingi-la), a zona de tiro e a distância máxima para cada jogador acompanhar a bocha na jogada a ponto (somente a primeira, já que a segunda é livre). A linha D (9m) oposta indica também o limite máximo para o jogador acompanhar a jogada de tiro (somente a primeira, já que a segunda é livre). Na individual, o jogador somente poderá ultrapassar essa linha após jogar todas as suas bochas, salvo nas jogadas de rafa e de tiro ou ainda, para observar o jogo de perto, desde que devidamente autorizado pelo árbitro;
- V) A linha E (meio da cancha) corresponde ao limite mínimo de distância para colocar o bolim em jogo, sendo também o limite máximo para cada jogador acompanhar a jogada de rafa (na primeira bola, já que a segunda é livre – dupla e trio). Na individual, o jogador somente poderá ultrapassar essa linha após jogar todas as suas bochas ou ainda, para observar o jogo de perto, desde que devidamente autorizado pelo árbitro;



Memorando 2.492/2023

Marcadores: Sob Cuidado - Jonimar | x Sob Cuidado - Nilce | x

Responder apenas via 1Doc

Gabriela D. SCELR

CC

Para SF-DCL - Depart...
A/C Jonimar J.
6 setores envolvidos
SCELR SF-DCL GP-CG SA GP SF
07/07/2023 15:58

Processo Licitatório

Boa tarde senhor Jonimar.

Encaminho Termo de Referência e demais documentação para abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

Gabriela Lia Deitos
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

DISPENSA JUSTIFICADA_037_2019.pdf (82,42 KB)	6 downloads
PA_025_2022_Edital_de_Inexigibilidade.pdf (1,26 MB)	7 downloads
Planilha_de_valores.xlsx (11,24 KB)	5 downloads
Processo_203_2019_mangueirinha.pdf (560,05 KB)	6 downloads
SoftSul_Webmail_Fwd_pesquisa_de_preco_para_contratacao.pdf (73,19 KB)	8 downloads
SoftSul_Webmail_pesquisa_de_preco_para_contratacao.pdf (72,35 KB)	8 downloads
SoftSul_Webmail_RE_pesquisa_de_preco_para_contratacao_luterana.pdf (127,22 KB)	5 downloads
SoftSul_Webmail_RE_pesquisa_de_preco_para_contratacao_resposta_luteranos.pdf (135,81 KB)	6 downloads
SoftSul_Webmail_solicitacao_de_orcamento_para_contratacao.pdf (57,01 KB)	7 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_ACIG.docx (25,21 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 2.492/2023
19/07/2023 13:28 (Respondido)

Jonimar J. SF-DCL
SCELR - Secretar...
A/C Gabriela D.
CC

Senhora Gabriela
Favor assinar Termo de Referência, devido alguns ajustes como arredondamento de valores, indicação de fiscal e Gestor.
att.

—
Jonimar Jung
Diretor Depto de Compras e Licitações

[TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_E_ESPORTIVOS.docx](#) (25,58 KB) 1 download

[TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_E_ESPORTIVOS.pdf](#) (125,55 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/07/2023 13:28:40 Jonimar Jung (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Gabriela Lia Deitos** em Despacho 1- 2.492/2023 .

Cancelada

19/07/2023 13:30:04 Jonimar Jung (SF-DCL) realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de **Gabriela Lia Deitos** em Memorando (Despacho) 1- 2.492/2023.**Despacho 2- 2.492/2023**

19/07/2023 13:39 (Encaminhado)

Jonimar J. (SF-DCL)

SCELR - Secretar...

CC

GP-CG - Chefia de Gabinete

SCELR - Secretaria de Cultura

Esporte Lazer e Recreação

Senhora Gabriela - Secretária de Esportes, Cultura e Lazer

Senhor Ademir Martelli - Chefe de Gabinete

Segue TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÕES DE ESPAÇO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS - Ajustado

Par vossas apreciação e assinatura, ou caso seja necessário algum ajuste, para os tramites de licitação.

att.

—
Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

[TERMO DE REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_E_ESPORTIVOS.docx](#) (25,86 KB) 1 download[TERMO DE REFERENCIA LOCACOES DE ESPACO PARA EVENTOS E ESPORTIVOS.pdf](#) (126,03 KB) 3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/07/2023 13:39:43 Jonimar Jung (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Gabriela Lia Deitos** em Despacho 2- 2.492/2023 .

Assinado

19/07/2023 13:39:44 Jonimar Jung (SF-DCL) solicitou a assinatura de **Ademir Martelli** em Despacho 2- 2.492/2023 .

Assinado

19/07/2023 13:41:52 Gabriela Lia Deitos (SCELR) assinou digitalmente **Memorando 2- 2.492/2023** com o certificado **GABRIELA LIA DEITOS** CPF 937.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001 .20/07/2023 08:04:19 Ademir Martelli (GP-CG) assinou digitalmente **Memorando 2- 2.492/2023** com o certificado **ADEMIR MARTELLI** CPF 550.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001 .

20/07/2023 08:08:50 Ademir Martelli (SA) arquivou.

Despacho 3- 2.492/2023

20/07/2023 08:20

(Encaminhado)

Jonimar J. (SF-DCL)

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

CC

SF - Secretaria de Finanças

GP - Gabinete do Prefeito

Prefeito Laurindo

Secretário de Finanças - Eduardo

Conforme encaminhamentos no presente memorando,

Vimos Solicitar vossas autorizações para Abertura de Processo Licitatório para o objeto solicitado.

Ficamos no aguardo.

att.

—
Jonimar Jung

Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 2.492/2023

20/07/2023 08:23 (Respondido)

Maicon M. SFSF-DCL - Departa...A/C Jonimar J.
CC

Fica autorizado a abertura do processo licitatório.

—
Maicon Eduardo Machado**Secretário de Finanças****Decreto Mun. nº. 6.150/2021**Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas20/07/2023 08:23:32 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.20/07/2023 11:19:17 Ademir Martelli GP-CG arquivou.21/07/2023 09:01:13 Laurindo Sperotto GP arquivou.**Despacho 5- 2.492/2023**

31/07/2023 13:26

(Encaminhado)

Jonimar J. SF-DCLSF-DCL - Departa...A/C Nilce T.
CC

Nilce

Favor Proceder com abertura de processo de licitação - pregão eletrônico conforme termo de referência.

att.

—
Jonimar Jung
*Diretor Depto de Compras e Licitações*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas31/07/2023 14:06:53 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.**Despacho 6- 2.492/2023**

31/07/2023 14:36 (Respondido)

Gabriela D. SCELRSF-DCL - Departa...A/C Jonimar J.
CC

Encaminhando o solicitado.

—
Gabriela Lia Deitos
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO[orcamento_acig.pdf](#) (1,24 MB) 5 downloads[Planilha_de_valores.xlsx](#) (11,24 KB) 5 downloadsQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas31/07/2023 14:48:58 Maicon Eduardo Machado SF arquivou.31/07/2023 17:01:43 Laurindo Sperotto GP arquivou.**Despacho 7- 2.492/2023**

01/08/2023 17:10 (Respondido)

Gabriela D. SCELRSF-DCL - Departa...A/C Jonimar J.
CC

Boa tarde.

Segue o Termo devidamente ajustado para abertura do processo de licitação.

Att

—
Gabriela Lia Deitos
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

[TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_ESPORTIVOS_REVISADO_2_.docx](#) (18,34 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/08/2023 17:14:23 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

01/08/2023 17:28:21 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Despacho 8- 2.492/2023

02/08/2023 09:45 (Respondido)

Gabriela D. **SCELR**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.

CC

Bom dia Senhor Jonimar.

Conforme solicitações de ajuste, segue Termo de Referência alterado.

Att.

—
Gabriela Lia Deitos

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

[TERMO_DE_REFERENCIA_LOCACOES_DE_ESPACO_PARA_EVENTOS_ESPORTIVOS_REVISADO_2_.docx](#) (18,93 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/08/2023 10:12:43 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000

Impresso em 02/08/2023 11:28:47 por Nilce Tomazini - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a locação de espaço físico para realização de eventos municipais, e cancha de bocha para realização de atividades esportivas e de lazer e integração, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da locação de espaço físico adequado à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, tais como festivais, apresentações culturais, palestras aos servidores municipais (aproximadamente 485 servidores), entre outros eventos a se realizarem.

Ainda, considerando a necessidade de locação de espaço esportivo de Cancha de Bocha, para treinamento e realização de jogos e campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por munícipes, como forma de lazer e interação social.

A contratação desse espaço esportivo favorecerá o atendimento de parcela da população que se dedica à prática dessa modalidade esportiva, a qual proporciona lazer e integração social, como traço cultural local, sendo que as instalações propostas para locações devem estar localizadas no Município, para evitar transporte para locomoção dos atletas, o que implicaria em custos indesejados, uma vez que os treinamentos ocorrem duas vezes por semana.

Considerando que as atividades de cultura, recreação e lazer são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.

Além disso, a necessidade de locação de um espaço adequado para o treinamento e campeonatos da equipe municipal de bocha, sendo que atualmente o Município não possui um local específico e adequado para tal atividade esportiva.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação Salão de Eventos, com capacidade mínima de 700 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 500m ² , salão de eventos com área de apoio com copa, cozinha, instalações sanitárias (masculino e feminino), no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação, com no mínimo ventiladores e climatizador para todo o ambiente, com palco e local de camarins, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul.	Aluguel/ Dia	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Locação de Espaço Esportivo com 02 Canchas de bocha de acordo com as normas vigentes, imóvel em alvenaria, com área de apoio para copa, instalações sanitárias, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul. Obs: A cancha será utilizada para treinamentos e competições das equipes oficiais do Município.	Mês	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
Total					R\$ 22.824,00

a) Os preços praticados na presente planilha de especificações de valores, levaram por base levantamento de preço realizado junto à fornecedores do Município, sendo que apenas um retornou a pesquisa de

preço, além de uma pesquisa da média de valores de contratos existentes em outros Municípios que possuíam objetos similares ao pretendido;

- b) Como o objeto da presente licitação é específico às necessidades das Secretarias Municipais, além disso possui suas particularidades, tal fato torna difícil a aproximação de valores de acordo com a descrição dos itens a serem licitados, diante disso optou-se por utilizar o preço de acordo com a cotação de fornecedor do Município de Céu Azul, primeiro por se mostrar como a oferta mais vantajosa economicamente, e segundo por estar de acordo com as descrições do presente termo de referência.

3.1 Do salão de Eventos

- a) O salão de eventos deve ter capacidade mínima para 700 pessoas, possuir acessibilidade em seus espaços - entrada e interior;
- b) Anexo ao espaço do evento possuir copa e cozinha disponíveis para utilização quando necessário durante a locação;
- c) Conter instalações sanitárias, possui no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação;
- d) Ter ventiladores e climatizador em pleno funcionamento para todo o ambiente, além de espaço com palco elevado contendo salas reservadas para camarins e recepção de palestrantes/artistas/bandas.

3.2. Da Cancha de Bocha

- a) Possuir duas canchas de bocha com piso carpet ou similar para a prática do esporte devido às competições oficiais exigirem;
- b) Suas medidas devem ser oficiais de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Bocha, para campeonatos oficiais a nível Nacional, Estadual, Regional e Municipal;
- c) As canchas serão utilizadas ainda para treinamentos das Equipes Oficiais do município;
- d) Deve possuir placar eletrônico para marcação de pontos;
- e) O imóvel deve ser de alvenaria, com área para copa e para alimentação dispondendo de mesas e cadeiras e instalações sanitárias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras, chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações e outras que se fizerem necessárias;
- 4.2. O imóvel deve ser entregue com a limpeza realizada antes e após à cada uso;
- 4.3. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores ao uso;
- 4.4. Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada utilização;
- 4.5. É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada uso do imóvel;

- 4.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante eximida de qualquer responsabilidade;
- 4.7. Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço eletrônico para abertura de chamados;
- 4.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a utilização do imóvel;
- 4.9. Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante;
- 4.10. Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser utilizado, liberações do corpo de bombeiro, alvará de funcionamento e demais documentos necessários;
- 4.11. Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias;
- 4.12. Para cada utilização, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Honrar com o pagamento após cada utilização;
- 5.2. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio;
- 5.3. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato;
- 5.4. Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade;
- 5.5. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- 6.1. Os espaços a serem locados serão solicitados à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Contratante;
- 6.2. As quantidades de locações descritas no anexo I são apenas estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade;
- 6.3. O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

7. DO LOCAL SEDE DO IMÓVEL

- 7.1. A sede do imóvel ora solicitado para locação deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo parcialmente quando por razão de interesse público, devidamente justificada, devendo a mesma ser autorizada expressamente pela Administração Municipal, permanecendo a CONTRATADA como responsável dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 **Da fiscalização e gestão do contrato:** A fiscalização do contrato será realizada Sr. **Tiago de Barba** Diretor de Esportes e Sr. **Ademir Cornelio Martelli** Chefe de Gabinete/Administração e a

gestão do contrato pela Senhora **Gabriela Lia Deitos** a qual compete o acompanhamento do prazo de entrega, o recebimento do produto/serviço, conferência das condições da contratada, conferência do atendimento às características mínimas solicitadas, proceder o recebimento provisório e definitivo, o acompanhamento da qualidade do produto/serviço; tomando providências caso ocorra qualquer fato de irregularidade.

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Econ.	Cat.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
			4279	Locação de imóveis	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (ITEM 1)
			6100	Demais serviços de terceiros	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO (ITEM 2)

Céu Azul, 01 de agosto de 2023.

Gabriela Lia Deitos

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

Ademir Cornélio Martelli

Chefe de Gabinete/Administração

Cotações	ACIG	Dispensa 37/19 Matelândia*	Quatro Pontes - Inexigibilidade 002/22	Pregão Presencial 109/19 Mangueirinha/PR*	
Valores					
Item 1	R\$ 7.200,00			R\$ 14.919,96	R\$ 11.059,98
Item 2	R\$ 15.624,00	R\$ 18.000,00	R\$ 24.000,00		R\$ 19.208,00
				TOTAL	R\$ 30.267,98

* Valor proporcional para 12 meses

** Valor proporcional para 12 aluguéis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA**

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA JUSTIFICADA 037/2019

DATA: 05/09/2019

PROCOLO: 192 / 2019

PROCESSO: 192

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** VANILDO KAISER AULER**CPF:** 703.402.349-20**RG:** 4.213.766-6**Endereço:** RUA JK DE OLIVEIRA, 183**Bairro:** BR 277 **Cidade:** MATELANDIA - PR**CEP:** 85.887-000**Telefone:** (45)3262-1019**OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE BOCHA E BOLAO DO MUNICIPIO DE MATELANDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027-12/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

JUSTIFICATIVA

ART. 24, X DA LEI 8.666/1993

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200127122000320603390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40612	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE BOCHA E BOLÃO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (CANCHA DE BOCHA E QUATRO PISTAS DE BOLÃO)	MÊS	6.00	1,500.0000	9,000.00
Total:							9,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, X da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Rineu Menoncin - Prefeito Municipal



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.

Da: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Para: Prefeito do Município de Quatro Pontes
Assunto: Solicitação

Exmo. Senhor:

Solicito através do presente, que seja feita análise, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, da Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por municípios, como forma de lazer e integração social.

A contratação desse espaço esportivo favorecerá o atendimento de parcela da população que se dedica à prática dessa modalidade esportiva, a qual proporciona lazer e integração social, principalmente para pessoas da terceira idade, como traço cultural local, sendo que as instalações propostas para locação são as únicas existentes no Município, cuja proprietária a disponibiliza para o uso aqui proposto.

A instalação semelhante e mais próxima fica a cerca de 10 (dez) quilômetros, no Município de Marechal Cândido Rondon e, para seu eventual uso demandaria o uso de transporte o que implicaria em custos indesejados, uma vez que os treinamentos ocorrem duas vezes por semana.

Portanto, para que o processo possa ser agilizado quanto à sua análise e posterior efetivação da contratação, antecipo alguns dados que irão auxiliá-lo na tomada de decisões, a saber:

Objeto:	Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por municípios, principalmente da terceira idade, como forma de lazer e integração social.
Pessoa Jurídica Consultada:	MARLY BATISTA DE OLIVEIRA HERMES – CNPJ 36.533.118/0001-22
Valor por hora de uso:	R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) já incluídos todos os encargos.
Quantidade de horas de uso:	Até 8 (oito) horas semanais, com disponibilização da Cancha de Bocha por, pelo menos, 2 noites semanais, com previsão de um máximo de 384 horas.
Valor Contratual Previsto:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de locação:	12 (doze) meses.
Prazo da vigência Contratual:	400 (quatrocentos) dias.
Fundamento:	Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Inciso I, L.F. nº 8.666/93 e demais alterações

Saliento que os motivos pelos quais sugiro a referida pessoa jurídica, consiste em esta ser a única que possui as instalações de cancha de bocha no município, cuja Locação dará efetiva e satisfatória condição aos praticantes dessa modalidade de treinarem e realizarem jogos como atividades de lazer e integração social. As condições de uso serão definidas em Contrato específico a ser firmado com a outra parte interessada, e o uso se dará sob supervisão dos servidores do Departamento de Esportes.

Na certeza de ser prontamente atendida, desde já agradeço.

Atenciosamente,


ARACELI BASSO TAUCHERT
Secretária de Educação
Cultura e Esportes



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes deste Município, tendo em vista a legislação pertinente à matéria, bem como a necessidade da locação solicitada, faço saber:

- *A contratação da Cancha de Bocha, Completa, com carpete, é passível de inexigibilidade de licitação, uma vez que a referida pessoa jurídica consiste em ser a única a possuir e disponibilizar instalações de cancha de bocha neste Município, cuja Locação dará efetiva e satisfatória condição dos praticantes da modalidade esportiva de bocha, principalmente pessoas da terceira idade, treinarem e realizarem jogos como forma de lazer e integração social, e cujas condições de locação serão definidas em Contrato a ser firmado.*
- *O valor global previsto do contrato e a característica do bem locado é passível de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;*
- *Que seja efetivada a contratação, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, bem como nas informações previstas na solicitação, dispensando-se a realização de licitação.*

Para que surta os efeitos legais, comunique-se aos interessados.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.

JOÃO INACIO LAUFER
PREFEITO



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 18 de Agosto de 1994, Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, determina a seguinte inexigibilidade de licitação:

Objeto:	Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos como forma de proporcionar lazer e integração social dos praticantes dessa modalidade esportiva no Município de Quatro Pontes.
Pessoa Jurídica Consultada:	MARLY BATISTA DE OLIVEIRA HERMES – CNPJ 36.533.118/0001-22
Valor por hora de uso:	R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) já incluídos todos os encargos.
Quantidade de horas de uso:	Até 8 (oito) horas semanais, com disponibilização da Cancha de Bocha por, pelo menos, 2 noites semanais, com previsão de um máximo de 384 horas.
Valor Contratual Previsto:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de locação:	12 (doze) meses.
Prazo da vigência Contratual:	400 (quatrocentos) dias.
Dotação Orçamentária:	05.005.2.077.00000.100000.01.07.00.00 – Departamento de Esportes – Administrativo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fundamento:	Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Inciso I, L.F. nº 8.666/93 e demais alterações.
Documentação exigida:	1 – Certidão de Regularidade do FGTS 2 – Certidão Negativa Conjunta dos Tributos Federais 3 – Certidão Negativa Estadual 4 – Certidão Negativa Municipal 5 – Certidão Negativa Trabalhista

Determinando ainda, que seja feita a contratação conforme previsto em lei, bem como sejam definidas as condições de uso mediante formalizações de Autorizações de Fornecimento e informados os interessados, sendo de responsabilidade do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a execução do cronograma de uso e seus controles, ao qual caberá a efetiva fiscalização na execução contratual.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 08 de março de 2022.


JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratação de Locação de Cancha de Bocha, Completa, com carpete, para treinamentos e realização de jogos em campeonatos dessa modalidade de esporte praticada por munícipes, principalmente da terceira idade, como forma de lazer e integração social. – CONTRATADA: MARLY BATISTA DE OLIVEIRA HERMES – CNPJ 36.533.118/0001-22. – Valor Contratual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). - Prazo de execução: 12 (doze) meses. – Prazo de vigência: 400 (quatrocentos) dias. - Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Caput; da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações - Quatro Pontes, 08 de março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PREGÃO Nº 007/2022 – PRESENCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeiro, resolve: 1) Homologar a presente Licitação nestes termos: Contratação de Pessoa Jurídica para executar, incluindo materiais e mão de obra, os serviços de Adequação do sótão da edificação do Provopar, situado na Rua São Gabriel, de propriedade, do Município de Quatro Pontes, adjudicado pela Pregoeira como segue: Empresa vencedora: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 9.150,00. - Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. - Publique-se. - Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 10 de março de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

OBJETO: Em função de aumentos dos produtos, comprovado por notas fiscais, fica acrescido o valor de R\$ 1.386,50 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 9,2767% do valor contratado para os itens 100 e 101. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93; e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 – PREGÃO Nº 045/2021 – PRESENCIAL, PMQP. - CONTRATADA: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - VALOR: R\$ 1.386,50 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). - PRAZO: 153 (cento e cinquenta e três) dias, com início no dia 10 de março de 2022 e término no dia 09 de agosto de 2022. - VIGÊNCIA: até 14 de setembro de 2022. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 09 de março de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo do Município de Quatro Pontes, compreendido entre o dia 17 de março de 2022 até o dia 16 de março de 2023. O valor mensal do objeto fica reajustado em 16,1216%, correspondente ao índice IGPM-FGV, acumulado no período, passando para R\$ 267,08 (duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.204,96 (três mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos) para o novo período contratual, conforme cláusula 12ª do Contrato 010/2021. - FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, Inciso II, do Art. 57, e Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Contrato nº 010/2021. - CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 267,08 (duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). - VALOR TOTAL: R\$ 3.204,96 (três mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, com início em 17 de março de 2022 e término em 16 de março de 2021. - VIGÊNCIA: até 15 de março de 2025. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 10 de março de 2022.

JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267/2021

Diário Oficial Eletrônico

Edição: 1750 Data: 20.05.2021 Página: 09-10

DATA: 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA SEUS INTEGRANTES.

O Prefeito em exercício do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Criar COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, e nomeia seus membros, para procederem a abertura e julgamento de habilitações e propostas de licitações realizadas pelo Município de Quatro Pontes, composta por:

Presidente da Comissão – EVARISTO FERREIRA VILHA, Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, portador do CPF nº 094.243.268-15, RG nº 94987725/PR.

Vice-Presidente – LUIZ PAULO SCHAEGLER - Servidor Efetivo, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF nº 886.501.119-04, RG nº 4.376.522-1/PR

Secretária – JULIANA NEITZKE BENITEZ, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, CPF nº 041.656.769-00, RG nº 802300281/PR.

Vice-Secretária – CHEILA BORCHERT, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 072.727.919-00, RG nº 108522852/PR.

Membro Efetivo - RAQUEL APARECIDA BIEGER, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 016.325.081-25, RG nº 3.179.420- DF.

Membro Efetivo - DENISE GOZZER, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 041.612.959-52, RG nº 81793557/PR.

Membro Efetivo - FÁTIMA APARECIDA DE CALDAS BORTH, Servidora Efetiva, nomeada para o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 557.258.219-00, RG nº 42731889/PR.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Membro Efetivo – LAÍTA GARCIA, Servidora Efetiva, Nomeada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 069.607.739-62, RG nº 104862489/PR.

Membro Suplente – TIAGO FERNANDES DOMINGUES, Servidor Efetivo, nomeado para o cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF nº 081.599.959-38 e RG nº 85798910/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 246, de 29 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.


TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - PMM

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, vem através do Sr Dorli Netto, Pregoeiro deste Município, designada pela Portaria 018/2019, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18 de dezembro de 2019, através de **Ata de Registro de Preços para locação de espaço físico para realização de eventos desta municipalidade**.

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2019 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de dezembro de 2019 às 08h15min.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de dezembro de 2019 às 08h45min.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. Esta licitação será do tipo “menor preço por item” e regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 072/2007, Lei Complementar Municipal 010/2018 e demais disposições pertinentes a este edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade**, conforme quantitativos e especificações descritos no **Anexo I** do referido edital.

2.2. A referida contratação será destinada a eventos referentes a datas comemorativas, palestras, atividades esportivas e culturais, encontros e demais solenidades que se fizerem necessárias.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** conforme minuta contida no Anexo IX e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

3.2. Na ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja a classificação limitar-se-á ao 1º (primeiro) lugar para cada item que e declarado vencedor.

3.3. O licitante vencedor manterá seus preços registrados e o disponibilizará ao município de Mangueirinha, que efetuará a aquisição nas quantidades que julgar necessário pelo valor registrado não sendo obrigado a adquirir a sua totalidade.

4. EDITAL ANEXOS



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe, poderão ser examinados e estarão disponíveis gratuitamente aos proponentes interessados no site oficial do município de Mangueirinha, www.mangueirinha.pr.gov.br, em mídia gravada no Departamento de Licitação ou através do endereço eletrônico licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

4.2. A aquisição da documentação impressa também poderá ser fornecida aos proponentes interessados, mediante apresentação do recibo de pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), com retirada somente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta feira, em horário de expediente normal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar da presente licitação, todos os interessados com empresas do ramo de atividade pertinente, legalmente estabelecidos, desde que preencham as exigências do presente edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art.87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, art. nº 28 do Decreto nº 5.450/05;

5.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr.

5.2.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, diretores ou sócios grau de parentesco consanguíneo ou afim até terceiro grau com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação.

5.2.4. Empresas que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

5.2.5. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.6. Empresas que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

5.2.7. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

5.2.8. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no local, data e horário fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, contendo:

- a) - ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
- b) - ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ENVELOPE "1" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PMM
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
PROPONENTE.....
DATA:..../..../.....

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019-PMM
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
PROPONENTE:.....
DATA:..../..../.....

6.3. Não nos responsabilizamos por propostas enviadas pelo correio, sendo que os envelopes serão recebidos pelo Pregoeiro somente até o dia e horário previsto para a abertura.

6.4. Após o horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será aceita, bem como após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II**, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

6.6. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.7. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.8. Somente terá poderes para formulação de lances, bem como interposição de recursos das decisões do Pregoeiro, representantes devidamente credenciados.

6.9. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante, juntamente com os envelopes "1" e "2", admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes dos licitantes:

- a) Procuração do representante da empresa ou **credenciamento reconhecido firma em cartório, (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018)**, juntamente com seus documentos pessoais.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou da última alteração estatutária;
- c) Declaração de Comprometimento de Habilitação, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002, conforme modelo contido no **Anexo IV**;
- d) No caso de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP), declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, conforme **anexo V**, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada. Observar a data de emissão da certidão e o prazo de validade para consulta da autenticidade.
 - d.1.) Conforme IN DREI 20/2013, no caso de empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, **desde que o CCMEI seja emitido no máximo 60 (sessenta) dias anterior a abertura do certame**, sendo dispensado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- e) Declaração de que não possui ou possui grau de parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Manguaerinha, **conforme modelo Anexo VII**.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

6.10. Concluída a fase de recepção e análise dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes dos proponentes devidamente credenciados contendo as propostas de preços.

7. PROPOSTA PREÇO

7.1. A proposta de preço - envelope "1" - devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida de forma clara, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada em uma via, conforme modelo descrito no **Anexo VIII**, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico, com nome e assinatura do titular ou representante legal;
- b) Descrição do objeto, conforme item 2.1 do presente edital.
- c) Descrição do imóvel ofertado, conforme anexo I.
- d) Valor unitário e global, sendo o valor global numérico e por extenso;
- e) Forma de Pagamento, conforme edital;
- f) Prazo de fornecimento, conforme edital;
- g) Prazo de Vigência;
- h) Validade da proposta, conforme edital;
- i) Data da proposta;
- j) Dados Bancários: número da Conta Corrente, Banco e Agência para efetuar o pagamento via crédito em conta corrente, caso a empresa seja declarada vencedora.

7.1.1. Cotação de preço em moeda vigente no país com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso todas as despesas necessárias para a locação, objeto ora licitado, inclusive a limpeza do local.

7.1.2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. No valor cotado pelo proponente deverá estar incluso todos os impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na locação, objeto ora licitado.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" relativo à habilitação deverá conter, obrigatoriamente, em seu interior, original ou cópia seguida de original ou cópia autenticada da seguinte documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, **com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anterior a abertura do certame.**

B) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo VI.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- A) Prova de Regularidade com os tributos federais e previdenciários e a Dívida Ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal ou conjuntamente;
- B) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- C) Prova de Regularidade com tributos municipais, através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- D) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certidão Negativa de Débitos;
- E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**registrado na Junta Comercial, com o termo de abertura e encerramento**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

C) A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

D) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

E) Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº 13.726/2018)**, garantindo a boa situação financeira da empresa licitante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Registro do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou contrato de compra em nome da proponente participante, devidamente atualizado.

B) Declaração da proponente participante, atestando que o imóvel ofertado atende a capacidade e metragem conforme especificações solicitadas no item 3 do Anexo I – Termo de referência deste edital, bem como se responsabilizando que na data da contratação o mesmo estará disponibilizado.

C) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação.

8.1.5. Alvará de funcionamento emitido pelo Município sede do licitante;

8.1.6. Declaração de Idoneidade identificada e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo contido no **anexo III**;

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Para as Empresas de Pequeno Porte e Microempresas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, porém estas deverão apresentar toda documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei 123/2006, Art. 43 § 1º).

A não apresentação da certidão de regularidade fiscal vencida implicará na decadência do direito da empresa ao benefício, nos termos da referida lei.

A não regularização da documentação, no prazo previsto de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

8.2. A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

8.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e apresentados em original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, sendo que o licitador não se responsabiliza pelos originais apresentados.

8.4. Documentos apresentados com prazo de validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não conterem o prazo de validade, será considerada com data até de 60 (sessenta) dias após a emissão.

8.5. Os documentos apresentados em cópia seguida de original deverão estar dispostos da seguinte forma: cópias dentro do envelope e originais fora, sendo que o Pregoeiro solicitará os originais ao licitante na hora da verificação e o mesmo deverá tê-los consigo a disposição.

8.6. Os anexos contidos neste edital são meramente modelos, não será aceito o seu preenchimento.

8.7. Os microempreendedores individuais ficam dispensados da apresentação das alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 8.1.3 deste edital.

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será dada a oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior a esse em até 10% (dez por cento), com fulcro no artigo 11, inciso VII, do Decreto nº 3.555/2000;

9.2. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

9.3. A condução de rodada de lances verbais será sempre, a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor respeitada as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

9.4. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

9.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente as penalidades previstas neste edital;

9.6. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate “ficto”, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas;



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

9.7. Entende-se como empate “ficto” aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa (ME) e pela empresa de pequeno porte (EPP), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.8. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A ME, EPP ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

B) Se a ME, a EPP ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, as demais ME, EPP ou Cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto da alínea “a” deste item.

9.9. Se nenhuma ME, EPP ou Cooperativa, satisfazer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

9.11. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, conforme artigo 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital;

9.13. Encerrada a etapa competitiva do lance e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope “2” contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para análise e apreciação;

9.14. Caso a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências deste edital na habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas remanescentes na ordem de classificação até a apuração daquela que atender ao edital, sendo este por fim declarado o vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Em conformidade com o Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 qualquer pessoa, licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação. O pedido de impugnação da licitante deverá ser protocolado em via original na sede da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, sito a Praça Francisco Assis reis, 1060, Setor de Protocolo, que deverá ser protocolado até às 17h30 min da data final para a propositura da mesma, assim como, as impugnações enviadas por correio ou outro meio de transporte só serão conhecidas se recebidas pelo protocolo geral até às 17H30min da data final para a propositura da mesma.

10.2. As impugnações deverão ser redigidas com o mínimo de clareza possível, ou seja, fatos, fundamentos e pedidos, bem como, encaminhadas devidamente identificadas e assinadas pelo impugnante. Em caso de empresa, devidamente identificadas e assinadas pelo representante



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

legal da empresa ou acompanhadas de procuração ou outro documento que conceda poderes necessários para representar a mesma, nos termos do artigo 282 CPC.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O pedido de recurso da licitante deverá ser protocolado em via original na sede da Prefeitura Municipal de Manguaçu, sito a Praça Francisco Assis Reis, 1060, Setor de Protocolo, que deverá ser protocolado até às 17h30 min da data final para a propositura do recurso, assim como, os recursos enviados por correio ou outro meio de transporte só serão conhecidos se recebidos pelo protocolo geral até às 17H30min da data final para a propositura do mesmo.

11.2. Os recursos deverão ser redigidos com o mínimo de clareza possível, ou seja, fatos, fundamentos e pedidos, bem como, encaminhados devidamente identificados e assinados pelo representante legal da empresa ou acompanhados de procuração ou outro documento que conceda poderes necessários para representar a mesma, nos termos do artigo 282 CPC.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

12. DO PADRÃO ÉTICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

12.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (g) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, por e-mail ou fone (46) 3243-1122.

13.2. Fica fazendo parte integrante do presente edital os anexos, modelo de Carta de Credenciamento, modelo de Declaração de Idoneidade, modelo de Declaração de Comprometimento de Habilitação, modelo de Declaração que enquadra na Lei Complementar 123/06, modelo de Declaração em atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal, modelo de



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

Declaração de vínculo de parentesco com servidor público, modelo de Proposta Preço e Minuta do Contrato.

13.3. Fica reservado ao Prefeito municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente edital, desde que de interesse público, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso ou indenizações, desde que haja presentes razões de conveniência administrativa ou de interesse público.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro do Município de Manguaerinha, Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540 – 000, Paraná.

Prefeitura Municipal de Manguaerinha, 04 de dezembro de 2019.

**DORLI NETTO
Pregoeiro**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria de Educação: Considerando a necessidade da locação de espaço de lazer para atividades do público atendido pela Assistência Social do município, bem como a previsão de ações na área, constantes no Programa de Governo Municipal, solicita a locação de espaço de lazer para atividades do grupo de Terceira Idade da Secretaria supracitada.

Considerando que as atividades de lazer são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.

Considerando que a prática de atividade física é um elemento valioso de vida para as pessoas de todas as faixas etárias, especialmente os idosos, pois é extremamente importante a manutenção da saúde, da flexibilidade e da longevidade, bem como atua na redução de dores e sintomas de doenças físicas.

Considerando a relevância de um espaço adequado às atividades de lazer à clientela supracitada e do resultado positivo que tais atividades irão propiciar.

2.2. Secretaria de Assistência Social: A Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito de cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à Lei Orgânica de Assistência Social dispõe sobre a política que define e garante os direitos a benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulneráveis. Para atender a demanda da população, os serviços estão organizados conforme grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos distribuídos nos serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Grupo de Idosos, Projetos e Serviços ofertados aos usuários assistidos nas Políticas de Assistência Social.

Com objetivo de oferecer momentos de lazer com atividades lúdicas ao público assistido nos diversos serviços da Assistência Social dentre eles: CRAS, grupo de gestantes, Projovem, grupos do PAIF, SCFV – Criança e Adolescente, CREAS – grupos do PAEFI, Medidas Socioeducativas e grupos de famílias.

Outrossim, justifica-se que as atividades constantes nos cronogramas dos projetos, programas e serviços da área de assistência social são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Salão de Eventos, com capacidade mínima de 1300 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 1900m ² , salão de eventos com mínimo de 1200m ² , área de apoio para copa, cozinha, instalações sanitárias, cancha de bocha em carpê de acordo com as normas vigentes, cancha de bolão, imóvel em alvenaria, localizado no perímetro urbano do município.	ALUG	15,00	1.600,00	24000,00
2	Locação de espaço físico com aproximadamente 1000m ² de área, com local para palestras e eventos, espaço para camping, mesas e cadeiras, churrasqueira, lanchonete, piscinas (adulto e infantil) campo de futebol. Imóvel localizado neste município.	ALUG	15,00	1.283,33	19249,95
3	Salão de Eventos, com capacidade mínima de 250 pessoas, acessibilidade, área de apoio para copa, cozinha, instalações sanitárias, cancha de bocha em carpê de acordo com as normas vigentes, espaço interno com mínimo de 500m ² , área externa arborizada, campo de futebol, com espaço para eventos esportivos, amplo estacionamento, imóvel em alvenaria, localizado neste município.	ALUG	15,00	1.243,33	18649,95
				Total	61.899,90

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

4.1. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras, chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações, limpeza a cada locação e outras que se fizerem necessárias.

4.2. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores a locação.

4.3. Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada locação.

4.4. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada locação do imóvel.

4.5. A Contratada (Locadora) será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante (Locatária) eximida de qualquer responsabilidade.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

- 4.6. Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.
- 4.7. Comunicar imediatamente a Contratante (Locatária) qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a locação do imóvel a ser locado.
- 4.8. Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante (Locatária).
- 4.9. Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser locado.
- 4.10. Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel a ser locado, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias.
- 4.11. Para cada locação, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

- 5.1. Honrar com o pagamento após cada locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio.
- 5.3. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato.
- 5.4. Comunicar a Contratada (Locadora) qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade.
- 5.5. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada (Locadora).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O registro do objeto desta licitação será feito por item, sendo pelo **valor unitário**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 6.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 6.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após sua decisão.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

6.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

7.2. Ao assinar a **Ata de Registro de Preços**, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

7.3. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Art.81 da Lei nº 8.666/93 e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

7.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

7.6. O Prefeito Municipal poderá, quando o primeiro não assinar a Ata no prazo e nas condições previstas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

8. DO ACORDO ENTRE AS PARTES

8.1. A Contratante (Locatária) poderá realizar reparos urgentes no imóvel locado, com o consentimento da Contratada (Locadora) e o valor gasto para realização dos reparos será abatido no pagamento da locação.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

9.1. Os espaços a serem locados serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis pela Contratante.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

9.2. As quantidades de locações descritas no anexo I são apenas estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade.

9.3. O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

10. DO LOCAL SEDE DO IMÓVEL

10.1. A sede dos imóveis referente aos itens 02 e 03 ora solicitados para locação deverão estar localizadas dentro do Município de Mangueirinha num **raio máximo de até 5 KM da sede do Município** e para o imóvel referente ao item 01 deverá estar localizado dentro do perímetro urbano, sede do Município.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a locação e realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação do objeto, respectivos valores e número de processo licitatório.

11.2. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.2.1. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

11.3. **Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal**, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO II

Para
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 109/2019 – PMM, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Manguoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO III

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 109/2019 – PM, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO IV

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 109/2019 – PMM, instaurado por esta municipalidade, que conhecemos as exigências de habilitação e que cumprimos plenamente os requisitos previstos no inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO V

Para
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), representada neste ato por
..... (qualificação completa), interessada (o) em participar do edital de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM, instaurado pelo Município de Manguoeirinha, declara, sob
as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa /
empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

ANEXO VI

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO VII

Para
Prefeitura Municipal de Manguaerinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Município de Manguaerinha/Pr, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados do Município de Manguaerinha, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação, nos termos das vedações descritas no Prejulgado nº 9 do TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13 do STJ.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados do Município de Manguaerinha, inclusive de servidor ocupante da Comissão de Licitação, nos termos das vedações descritas no Prejulgado nº 9 do TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13 do STJ, do servidor abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Manguaerinha, 18 de dezembro de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Prefeitura Municipal de Manguoeirinha
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município/Estado:
CEP:
Telefone:
e-mail:

Servimo-nos da presente para submeter a apreciação, nossa proposta de preços, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

Valor total por extenso:

Endereço do Imóvel a ser locado:

Prazo da locação:
Forma de Pagamento:
Validade da Proposta:
Prazo de vigência:
Dados bancários:
Data da Proposta:

Manguoeirinha, 18 de dezembro de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019- PMM

Processo de Licitação nº 203/2019

VALIDADE: xx/xx/xxx

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, nº 1060, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG nº 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 214.272.169-9, residente e domiciliado neste Município de Mangueirinha - PR, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº, situada na Rua, nº, bairro, CEP Município de Mangueirinha Estado do Paraná neste ato representada por seu administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador do CI/RG nº, **FORNECEDOR REGISTRADO**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 05 de março de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal 072/2007, e 056/2013, Lei Complementar Municipal 001/2009 e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para *locação de espaço físico, sob demanda, para realização de eventos desenvolvidos pelas secretarias desta municipalidade.*



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
------	------------	-------	---------------	-------------	-------------

TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O **Sistema de Registro de Preços** não obriga a compra em sua totalidade, podendo a Contratante promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias**, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 109/2019– PMM**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1º. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações, limpeza a cada locação e outras que se fizerem necessárias.

§ 2º Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores a locação.

§ 3º Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada locação.

§ 4º É de responsabilidade da Contratada (Locadora) os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada locação do imóvel.

§ 5º A Contratada (Locadora) será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante (Locatária) eximida de qualquer responsabilidade.

§ 6º Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.

§ 7º Comunicar imediatamente a Contratante (Locatária) qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a locação do imóvel a ser locado.

§ 8º Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante (Locatária).

§ 9º Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser locado.

§ 10º Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel a ser locado, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias.

§ 11º Para cada locação, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Honrar com o pagamento após cada locação.

§1º. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio.

§2º. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato.

§3º. Comunicar a Contratada (Locadora) qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade.

§4º. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada (Locadora).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACORDO ENTRE AS PARTES: A Contratante (Locatária) poderá realizar reparos urgentes no imóvel locado, com o consentimento da Contratada (Locadora) e o valor gasto para realização dos reparos será abatido no pagamento da locação.


CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – Os espaços a serem locados serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pela Contratante.

§1º O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL – O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.

§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA</p> <p>CNPJ: 77.774.867/0001-29 PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060 CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - PR</p>
	<p>Processo de Licitação: 203/2019 Data do Processo: 04/12/2019</p>

§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

§2º. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 109/2019 – PMM e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§1º. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

§3º. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§4º. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Manguaerinha – PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Manguaerinha, dede 2019.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Elidio Zimmerman de Moraes

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR REGISTRADO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 109/2019 - PR**

**Processo de Licitação: 203/2019
Data do Processo: 04/12/2019**

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da locação de espaço de lazer para atividades ao público atendido pelas Secretarias do Município, bem como a previsão de ações na área constantes no Programa de Governo Municipal, solicita a locação de espaço de lazer para atividades que estão previstas no calendário de eventos a serem realizadas no decorrer do ano de 2023.

Considerando que as atividades de lazer são de suma importância para o aumento da qualidade de vida do ser humano.

Considerando a relevância de um espaço adequado às atividades de lazer.

Outrossim, justifica-se pois no ano de 2023 o Município sediar a 69ª Edição dos Jogos Escolares do Paraná, o qual ocupará o espaço existente na Administração Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Salão de Eventos, com capacidade mínima de 700 pessoas, acessibilidade, área total mínima de 500m ² , salão de eventos com mínimo área de apoio para copa, cozinha, instalações sanitárias, no mínimo 100 mesas e cadeiras disponíveis para uso durante a locação, com no mínimo 12 ventiladores e climatizador para todo o ambiente, área com localizado no perímetro urbano do município.	ALUG	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Cancha de bocha de acordo com as normas vigentes imóvel em alvenaria, com área de apoio para copa, instalações sanitárias, localizado no perímetro urbano do município. Obs: A cancha será utilizada para treinamento e competições das equipes oficiais do Município.	Mês	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
Total					R\$ 22.824,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

- 4.1. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) disponibilizar o imóvel em perfeitas condições de uso, ficando por conta exclusiva desta todas as despesas de conservação e reparos que se façam necessário, inclusive fechaduras, chaves, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, assim como a parte externa do referido imóvel, suas instalações e outras que se fizerem necessárias.
- 4.2. O imóvel deve ser entregue com a limpeza realizada antes e após à cada locação.
- 4.3. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel ocorridos anteriores a locação.
- 4.4. Acompanhar a vistoria do estado do imóvel antes e após cada locação.
- 4.5. É de responsabilidade da Contratada (Locadora) os prejuízos causados por eventuais danos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio a cada locação do imóvel.
- 4.6. A Contratada (Locadora) será responsável por todo e qualquer ato que pratique ou que der causa por ação ou conduta omissiva ou comissiva, ou ainda pelo risco de sua atividade, respondendo por estes de forma exclusiva, ficando a Contratante (Locatária) eximida de qualquer responsabilidade.
- 4.7. Fornecer pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados.
- 4.8. Comunicar imediatamente a Contratante (Locatária) qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a locação do imóvel a ser locado.
- 4.9. Disponibilizar o imóvel solicitado somente com expressa e prévia autorização da Contratante (Locatária).
- 4.10. Possuir todas as autorizações de funcionamento necessárias do imóvel a ser locado, liberações do corpo de bombeiro, alvará de funcionamento e demais documentos necessários.
- 4.11. Arcar com o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre imóvel a ser locado, inclusive água, luz, telefone, tributos municipais e demais que se fizerem necessárias.
- 4.12. Para cada locação, disponibilizar o imóvel pelo período necessário para realizar o evento e, caso o mesmo seja prolongado, considerar somente uma locação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LOCATÁRIA)

- 5.1. Honrar com o pagamento após cada locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel a ser locado para o uso compatível com a natureza do mesmo e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se fosse próprio.

- 5.3. Entregar o imóvel, após cada locação, nas condições em que o recebeu na vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações provocados pela locação, que deverão ser realizados de imediato.
- 5.4. Comunicar a Contratada (Locadora) qualquer dano ou defeito, cuja reparação seja de sua responsabilidade.
- 5.5. Não fazer qualquer modificação no imóvel sem expressa e prévia autorização da Contratada (Locadora).

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O registro do objeto desta licitação será feito por item, sendo pelo **valor unitário**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 6.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 6.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após sua decisão.
- 6.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

- 7.1. Os espaços a serem locados serão solicitados a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis pela Contratante.
- 7.2. As quantidades de locações descritas no anexo I são apenas estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a adquiri-las na sua totalidade.
- 7.3. O prazo final máximo para o fornecimento do objeto ora licitado é 12 (doze) meses.

8. DO LOCAL SEDE DO IMÓVEL

- 8.1. A sede do imóvel ora solicitado para locação deverá estar localizado do perímetro urbano do Município de Céu Azul.

A Pesquisa de Preço deve ser respondida em 10 (dez) dias após o recebimento, sendo que deve ser respondido assinado e carimbado, enviado no email: adm@ceuazul.pr.gov.br.


Céu Azul, 6 de fevereiro de 2023.

04.319.427/0001-00

ACIG

ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ITALIANA E GAUCHESCA

Av Nilo Umberto Deitos, 1179 Centro
85.840-000 Céu Azul PR


Assinatura e carimbo

Assunto **Fwd: pesquisa de preço para contratação**
De Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuazul.pr.gov.br>
Para <floriculturavera@yahoo.com.br>
Data 31/01/2023 11:12



-
- pesquisa de preço.docx (~25 KB)
-

Bom dia, encaminho em anexo pesquisa de preço para preenchimento de valores visando o registro de preço para locação de espaço para eventos no decorrer do ano de 2023 .

at.te.

--
Secretaria de Administração
Município de Céu Azul - PR
(45) 3121-1000 - Ramal 1004

Assunto **pesquisa de preço para contratação**
De Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuazul.pr.gov.br>
Para <luteranosceuazul@hotmail.com>
Data 31/01/2023 11:02



-
- pesquisa de preço.docx (~25 KB)
-

Bom dia, encaminho em anexo pesquisa de preço para preenchimento de valores visando o registro de preço para locação de espaço para eventos no decorrer do ano de 2023 .

at.te.

--
Secretaria de Administração
Município de Céu Azul - PR
(45) 3121-1000 - Ramal 1004

RE: pesquisa de preço para contratação



De IECLB CÉU AZUL <luteranosceuzul@hotmail.com>
Para Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>
Data 2023-02-06 15:21

Boa tarde, conforme solicitação de orçamento não podemos locar nosso salão pois o mesmo terá algumas reformas neste ano de 2023.

IECLB-CÉU AZUL

Secretaria: Ivete Achermann

Rua Martin Lutero, 183

Céu Azul - PR

Cep: 85840-000

Contato: 45 32661732

De: Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 13:18

Para: floriculturavera@yahoo.com.br <floriculturavera@yahoo.com.br>; luteranosceuzul@hotmail.com <luteranosceuzul@hotmail.com>; acazolceuzul@outlook.com <acazolceuzul@outlook.com>

Assunto: pesquisa de preço para contratação

Segue em anexo pesquisa de preço para locação de espaço para alguns eventos do Município no decorrer do ano de 2023.

Solicito encarecidamente que seja respondido ao presente email para dar continuidade aos andamentos da contratação.

at.te.

--

Secretaria de Administração

Município de Céu Azul - PR

(45) 3121-1000 - Ramal 1004

Assunto **RE: pesquisa de preço para contratação**
De IECLB CÉU AZUL <luteranosceuzul@hotmail.com>
Para Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>
Data 06/02/2023 15:21

Boa tarde, conforme solicitação de orçamento não podemos locar nosso salão pois o mesmo terá algumas reformas neste ano de 2023.

IECLB-CÉU AZUL

Secretaria: Ivete Achermann

Rua Martin Lutero, 183

Céu Azul - PR

Cep: 85840-000

Contato: 45 32661732

De: Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuzul.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 13:18

Para: floriculturavera@yahoo.com.br <floriculturavera@yahoo.com.br>; luteranosceuzul@hotmail.com <luteranosceuzul@hotmail.com>; acazolceuzul@outlook.com <acazolceuzul@outlook.com>

Assunto: pesquisa de preço para contratação

Segue em anexo pesquisa de preço para locação de espaço para alguns eventos do Município no decorrer do ano de 2023. Solicito encarecidamente que seja respondido ao presente email para dar continuidade aos andamentos da contratação. at.te.

--
Secretaria de Administração
Município de Céu Azul - PR
(45) 3121-1000 - Ramal 1004

solicitação de orçamento para contratação



De Secretaria de Administração - Céu Azul - PR <adm@ceuazul.pr.gov.br>

Para <floriculturavera@yahoo.com.br>

Data 2023-07-03 15:15

 termo de referência.pdf (~26 KB)

Boa tarde, segue em anexo pedido de orçamento para contratação dos serviços em anexo.

A referida pesquisa de preço deve ser respondida no prazo de 5 dias a contar do recebimento do presente e-mail.

at.te.

--

Secretaria de Administração

Município de Céu Azul - PR

(45) 3121-1000 - Ramal 1004